

O mavorcismo infodémico anti-imigração nos Estados Unidos da América

ROBERTO NARCISO ANDRADE FERNANDES

*Intendente da Polícia de Segurança Pública
Diretor do ICPOL – Centro de Investigação do Instituto Superior
de Ciências Policiais e Segurança Interna; Lisboa*

 <https://orcid.org/0000-0002-3649-8694>

DOI: <https://doi.org/10.57776/7bdf-t568>

Resumo: A problemática da mobilidade humana é um tema coevo e que merece a mais cuidada atenção da comunidade internacional, sobretudo devido à volatilidade da perceção do fenómeno pela sociedade global, profundamente digitalizada e galvanizada. Evidenciando a preeminência de Trump na politização infodémica da migração internacional, refletimos analiticamente sobre a volubilidade humana numa América polarizada e egoísta, cerrada sob si mesma e envolta em medidas anti-imigração, desumanizantes e preconceituosas, em desdém pelas necessidades humanitárias dos migrantes mais desfavorecidos. Paradoxalmente, a híper securitização das fronteiras favoreceu o aumento da procura por rotas transfronteiriças clandestinas, controladas pelo crime organizado transnacional, subjugando uma parte substancial dos fluxos migratórios internacionais ao seu jugo. Em contraciclo, circunscrevemos a premência de uma nova abordagem colaborativa, holística e humanista pelo constructo internacional, unificado em torno da regulação homogénea e segura dos fluxos das pessoas em movimento (Commission on Human Security, 2003) e na plena valorização dos Direitos Humanos, por via de uma compreensão congruente da mobilidade humana, informada por factos, pela ciência e pela ética.

Palavras-Chave: Migrações, Covid-19, Infodemia, Infoguerra, Geoeconomia.

Roberto Narciso Andrade Fernandes

ICPOL – ISCPsi – rnfernandes@psp.pt

Submetido em: 22/10/2021. Aceite em: 23/04/2022

Abstract: The problematic of human mobility is a coeval issue that deserves the most careful attention from the international community, especially given the volatility of the phenomenon's perception by the deeply digitalised and galvanised global society. Evidencing Trump's pre-eminence in the infodemic politicisation of international migration, we reflect analytically on human volubility in a polarised and selfish America, closed in on itself and shrouded in anti-immigration, dehumanising and prejudiced measures, in disdain for the humanitarian needs of the most disadvantaged migrants. Paradoxically, the hyper-securitisation of borders has favoured the increase of the demand for clandestine cross-border routes, controlled by transnational organised crime, subjugating a substantial part of the international migratory flows to its yoke. In counter-cycle, we circumscribe the urgency of a new collaborative, holistic and humanist approach by the international construct, unified around the homogeneous and secure regulation of the flows of people on the move (Commission on Human Security, 2003) and in the full valorisation of Human Rights, through a congruent understanding of human mobility, informed by facts, science, and ethics.

Keywords: Migrations, Covid-19, Infodemic, Information warfare, Geoeconomics.

Resumen: La problemática de la movilidad humana es una cuestión coetánea que merece la máxima atención por parte de la comunidad internacional, sobre todo teniendo en cuenta la volatilidad de la percepción del fenómeno por parte de la sociedad global, profundamente digitalizada y galvanizada. Evidenciando la preeminencia de Trump en la politización infodémica de las migraciones internacionales, reflexionamos analíticamente sobre la volubilidad humana en una América polarizada y egoísta, encerrada en sí misma y envuelta en medidas antiinmigratorias, deshumanizadoras y prejuiciosas, en el desprecio a las necesidades humanitarias de los migrantes más desfavorecidos. Paradójicamente, la hipersecuritización de las fronteras ha favorecido el aumento de la demanda de rutas transfronterizas clandestinas, controladas por el crimen organizado transnacional, sometiendo a su yugo una parte sustancial de los flujos migratorios internacionales. En contra ciclo, circunscribimos la urgencia de un nuevo enfoque colaborativo, holístico y humanista por el constructo internacional, unificado en torno a la regulación homogénea y segura de los flujos de personas en movimiento (Commission on Human Security, 2003) y en la plena valorización de los Derechos Humanos, a través de una comprensión congruente de la movilidad humana, informada por los hechos, la ciencia y la ética.

Palabras clave: Migraciones, Covid-19, Infodemia, Infoguerra, Geoeconomía

Introdução

Presentemente, estima-se que existam 272 milhões de migrantes internacionais em todo o mundo (IOM, 2019a). Desde sempre, os fluxos migratórios estiveram associados à procura de melhores condições de vida, de novas oportunidades, de educação, de trabalho, de refúgio ou proteção contra a violência, discriminação e outros perigos nos países de origem. A escala e a velocidade da migração são manifestamente problemáticas de prever, já que acompanham os diferentes fenómenos e tensões que afetam o ser humano, como as alterações climáticas, a instabilidade política grave, a crise económica, o(s) conflito(s) armado(s), o terror ou a conjuntura pandémica do novo coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19) que fustiga a humanidade desde os finais de 2019 (IFRC, 2020), entre outras. Todas estas circunstâncias atravancam a mobilidade – por si só, difícil, precária e muitas vezes perigosa – de pessoas entre diferentes fronteiras e territórios, regimes políticos e normas diferenciadas, expondo-as a dificuldades discricionárias e a condições desumanas, ampliadas por circuitos marginais manobrados pelo crime organizado transnacional (COT) (Sousa, 2019a). A progressiva digitalização da sociedade moderna, hipertrofiada pela paralisação à escala mundial provocada pela pandemia, revolucionou os quadros de análise da geoeconomia mundial, acrescentando graves embaraços e vulnerabilidades aos fluxos migratórios heterógenos. Nesta Era da Migração (Castles, Haas, & Miller, 2014), a centralidade da influência do ciberespaço na dinâmica social emancipou o ecossistema analógico de informação tanto como zona de oportunidade, como domínio potencialmente suscetível a desvios sub-reptícios e distópicos. A descomedia quantidade de informação carregada no ciberespaço – espectro interativo, oportunista e ecuménico (Castells, 2003) – tem sido resolutamente manipulada por numerosos atores multilaterais com o intuito de confundir, destabilizar a confiança e condicionar o discernimento reflexivo das massas quanto à informação propalada pelos interlocutores tradicionais, como os representantes governamentais, os média ou a comunidade científica, em prol de interesses disruptivos e objetivos de poder definidos (Petty & Cacioppo, 1986; Taber & Lodge, 2006; Wardle, 2021). Nesta dimensão, as pessoas em movimento (Commission on Human Security, 2003) são alvos fáceis destas prolíficas ações insidiosas, as quais acentuam as suas já vincadas fragilidades e desigualdades em favor de desígnios político-ideológicos, económicos e outros. Com efeito, a utilização da infodemia¹, enquanto arma de eleição na ciberguerra sócio-político-

-económica hodierna, é uma realidade que periga o *status quo* civilizacional (Elias, 1939; Beck, 2015) e que violenta os Direitos Humanos² em várias comensurações. O delicado equilíbrio de poder no cenário geoeconómico e o futuro dos territórios está, criticamente, em jogo (Von der Leyen, 2019; Borrell, 2020; Guterres, 2020).

No traço desta reflexão crítico-dedutiva, enfocaremos como, no vigor do período pandémico, a Administração de Donald John Trump (2017-2021) instrumentalizou a infodemia no espaço digital como instrumento beligeramente contra os magnos fluxos migratórios que têm como destino primordial os Estados Unidos da América (EUA) (IOM, 2019a; Soares, 2020)³. Para tal, recorreremos a uma abordagem multidimensional de alguns dos fenómenos globais que interagem com a mobilidade humana, entrecruzando-os com a proeminência da infodemia na disposição mundial, nacional, regional e individual, precipitando a urgência de um entendimento global sobre as migrações e o seu enorme potencial (Haas, 2005; Mansoor & Quillin, 2006; Bakker, 2014; Demarais & Viteritti, 2021). Assim e para além da centralidade da infodemia na presente investigação, anteriormente explicitada, reputamos como crucial o conceito de mavorcismo, *i.e.*, o movimento ou doutrina marcialista que assenta no recurso a soluções bélicas, à guerra ou à violência para dirimir questões estruturais. Partindo do belicismo implícito ao estratagema estadístico norte-americano na abordagem à problemática das migrações, mormente aquando da preeminência da liderança de Trump, descortinaremos a complexa contextura que envolveu múltiplos atores (internos e externos), poderosos instrumentos tecnológicos e um leque de teorias conspiratórias num processo distorcido de fabricação da realidade, alimentado pela proliferação de espaços (cibernéticos) de participação e formação (condicionada) da opinião pública, extremados pela litigância, segregação, desumanização, ultranacionalismo e pela desvalorização das pessoas que, principalmente por razões de mera sobrevivência, procuraram resguardo nos EUA.

A mobilidade humana e a mão invisível do crime organizado

Os tempos e as agendas estadistas mudaram, de forma vertiginosa. A migração internacional⁴ é, assumidamente, uma questão política de alto nível, intimamente interligada com a promoção dos Direitos Humanos, com o desenvolvimento e com o púlpito político-económico das coletividades.

Como referiu António Vitorino, Diretor-geral da Organização Internacional para as Migrações (IOM), a fulminante expansão da capacidade de disseminação da desinformação para influenciar o discurso público, vem obstaculizando uma compreensão equilibrada da fenomenologia da migração, pelo que urge desmistificar a complexidade inerente à mobilidade humana, acentuando a proteção dos direitos fundamentais e o apoio aos mais vulneráveis (IOM, 2019a). A mobilidade humana está substancialmente relacionada com as amplas transmutações económicas, sociais, políticas, tecnológicas, ambientais, entre outras, que influenciam uma vasta gama de prioridades políticas. O aprofundamento da mundialização leva a que tais transformações modelem, cada vez mais, as diferentes expressões do nosso quotidiano, em pertinaz devir. A expansão contínua das tecnologias de informação, decorrente do vigor da Quarta Revolução Industrial⁵ e do cenário pandémico, encurtou a distância e alargou o acesso imediatista, cada vez mais ecuménico, à informação, a bens e a serviços globais, sublevando o *status* da humanidade (Scott, 2020c). Neste período de profunda redefinição, a ordem geoeconómica e política global, fraguada sob a batuta preeminente dos EUA, parece assumir novos contornos (Ribeiro, 2013; Tomé, 2020). Na verdade, a nova disposição geoeconómica internacional, depara-se com vários multiplicadores de ameaças atreitos a delinear um ambiente de dubiedade e descontentamento, turbulência e perplexidade, em benefício da autocracia e em desfavor da lógica implícita ao racionalismo liberal democrático (Lin, 2019). Todas estas mudanças impactam, com diferentes intensidades, no mundo, nas sociedades e nas múltiplas vivacidades migratórias, revelando-se, assim, de interesse capital um entendimento aprofundado das complexidades da mobilidade humana, a par da antecipação e preparação para os desafios que ela encerra.

Porém, a escala e a cadência da migração internacional são sabidamente custosas de prever, com precisão, na medida em que estão profundamente ligadas a criticidades e tendências de longo prazo, anteriormente apontadas. Tal denota que a migração não é uniforme, moldando-se em padrões heterogéneos, muitas vezes vertidos nos dissemelhantes corredores migratórios, regulares ou clandestinos, para economias maiores, como os Estados Unidos. De acordo com o World Migration Report 2020, os EUA perseveram como o principal destino migratório mundial: cerca de 50,7 milhões de migrantes internacionais, de um espetro mundial de 272 milhões, em 2019 (IOM, 2019a)⁶. Segundo este relatório, os Estados Unidos foram, tal-qualmente, o principal país expedidor de remessas internacionais⁷, no valor de 68 mil

milhões de dólares americanos. Estes indicadores espelham a importância, os impactos e a fragilidade congénita a todo o processo migratório, desde logo permeável a inumeráveis intervenientes e pressões, às limitações de circulação entre territórios em razão da pandemia e, ainda, ao extenso alcance do crime organizado⁸.

A este propósito, ainda muito subvalorizado, a UNODC (2000) enfatizou a preocupação da intimação do COT à segurança pública, saúde pública, instituições democráticas e à estabilidade económica em todo o mundo. A Estratégia Nacional de Combate ao Crime Organizado Transnacional dos EUA (U. S. National Security Council, 2011) e os relatórios TOCTA (UNODC, 2010), entre outros documentos estratégicos, espelham tais inquietações, demarcando, num mundo globalizado, a ampla e crescente penetração do COT nas instituições dos Estados através da diversificação de atividades criminosas convergentes com objetivos comuns (*e.g.*, corrupção, crimes informáticos e financeiros relacionados com branqueamento de capitais e evasão fiscal, contrabando humano, o tráfico de pessoas, drogas e armas, etc.), com implicações críticas na segurança – interna e externa – e no eixo do crime-terrorismo, máxime enquanto fonte de financiamento (Stavridis, 2013)⁹. Genericamente, o COT refere-se às agremiações auto-perpetuadoras de indivíduos que operam transnacionalmente com o objetivo de obter poder, influência, ganhos monetários e/ou comerciais, total ou parcialmente, por meios *per fas et nefas* (i.e., legais e ilícitos), enquanto escudam as suas atividades, através de um padrão de corrupção e violência, ou protegem os seus negócios ilícitos por entre uma estrutura organizacional transfronteiriça e pela exploração de mecanismos de comércio ou comunicação transnacionais. A estrutura sob a qual o COT opera é flexível, dinâmica, plural e diversificada, organizando-se em hierarquias, clãs, cartéis, redes e células, dedicando-se a infindáveis atividades. Movimentando-se no submundo, o COT atua de forma conspiratória na prossecução dos seus esquemas flagiciosos (U. S. National Security Council, 2011). Na verdade, à medida que a economia global se torna cada vez mais interligada, mormente através das vias marítimas – as autoestradas do comércio internacional, onde circulam, anualmente, cerca de 90 % do comércio global de carga – proliferam oportunidades de negócios legítimos, as quais são, as mais das vezes, subversivamente aproveitadas pelo COT, por organizações terroristas e outras entidades disruptivas para atividades ilícitas extraordinariamente rentáveis, como o transporte de bens legais utilizados para o branqueamento de capitais, mercancia de medicamentos, armamento ou

materiais para armas de destruição maciça, tráfico humano ou narcotráfico, etc. Beneficiando da expedição massiva de mercadoria e, paradoxalmente, do seu reduzido controlo efetivo – apenas 2 % dos contentores expedidos são potencialmente rastreados –, o COT maximiza as suas operações através de tecnologias híbridas, muito sofisticadas e dissimuladas (via *darknet*) nos mercados criptográficos que exploram serviços postais e de expedição comercial. Todo este construto é facilitado pela corrupção, pela burocracia e por sistemas portuários diferenciados e assimétricos, com recursos limitados e onde grassa a falta de coordenação e de confiança entre as agências estatais e o sector privado.

Predominantemente gerida como um negócio à escala mundial pelo COT, a mobilidade humana assume-se, pela sua plasticidade, fluidez e constância, como uma questão geoeconómica relevante, cada vez mais requintada e enredada¹⁰. Enquanto expressão humana da globalização, a mobilidade humana interliga as comunidades dispersas em todo o mundo, representando por isso uma incomensurável oportunidade de negócio. Segundo a propositura de Neves (2019), podemos explicar a mobilidade humana como os fluxos humanos complexos, inter-relacionados e intercambiáveis, através e dentro das fronteiras, forçados ou voluntários, desempenhando funções importantes para as comunidades de origem que estão associadas a elevados níveis de vulnerabilidade e riscos consideráveis de violação dos Direitos Humanos. Consequentemente, a mobilidade humana pode ainda ser acertada como uma consequência da Segurança Humana, ou da sua carência, enquanto reação a uma mundialização, desregulada e assimétrica, que concebe desigualdades na inexistência de um sistema estruturado de proteção internacional. Atenda-se, a este respeito, que o conceito de Segurança Humana traduz o direito das pessoas a viverem em liberdade e com dignidade, livres da pobreza e do desespero, promovendo a sua proteção física, bem-estar (económico e social) e os Direitos Humanos. Assim, inclui o direito de todos os indivíduos e, em particular, dos mais vulneráveis, em viver sem medo e livres da necessidade, em igualdade de oportunidades para usufruir de todos os seus direitos e desenvolver plenamente o seu potencial humano (IOM, 2019b). A falta de corredores legais de imigração constitui um inequívoco multiplicador de insegurança, na medida em que favorece o negócio de contrabando e tráfico de pessoas gerido pelo COT, perpetuando o círculo vicioso da migração irregular e, conseqüentemente, os abusos e a marginalização intrínseca dos que a ele se sujeitam¹¹. Outrossim, a associação entre a migração e a ilegalidade alimenta uma perceção deformada

sobre a mobilidade humana e conduz ao reforço de políticas migratórias mais restritivas, a par da reiterada fortificação do complexo fronteiro (Neves, 2012 e 2019; Sousa, 2019a, 2019b e 2021).

O preconceito migratório e a securitização da fronteira EUA-México

Nação de emigrantes e terra de oportunidades, os Estados Unidos são, tradicionalmente, uma região muito cobiçada pelos corredores migratórios e, em particular, por pessoas dos quatro cantos do mundo que perseguem o sonho americano, *i.e.*, seguridade e condições adequadas para subsistência, desenvolvimento, estabilidade e independência. Destacada potência mundial, ao nível económico, militar, científico e cultural, os EUA mantiveram, em especial depois das duas Grandes Guerras e no pós-Guerra Fria, uma posição dominante no plano internacional, reforçada pela sua supremacia na ordem geo-económica mundial. No entanto, esta sua hegemonia veio a ser severamente abalada pelos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, que, reflexivamente, ditaram uma nova e musculada atitude geoestratégica (Tomé, 2005 e 2015). Adotando uma política híper securitária, opaca e pouco flexível, os Estados Unidos, então liderados por George W. Bush, adensaram as camadas burocráticas da sua Administração – *thickness of government*¹² –, impondo controlos rígidos nas zonas fronteiriças e endurecendo as suas políticas de imigração. Era o início da Guerra ao Terror contra o Eixo do Mal, enquanto estratégia de combate ao terrorismo global, também conhecida por Doutrina Bush, com reflexos ao nível do reforço dos controlos fronteiriços.

Um breve exame à política migratória norte-americana ao longo do século XX, encerra elementos contraditórios: por um lado, uma forte propaganda ideológica como terra da liberdade e de oportunidades para a iniciativa individual, assente na meritocracia; por outro, um leviatão fronteiro, robusto e restritivo, em torno do eixo nativismo/religião civil e, desde os ataques setembrinos, centrado na segurança nacional/Direitos Humanos (Assis, 2008). O enfoque ultra securitário pós-atentados acentuou o atrofamento da tão apregoada liberdade humana, firmada pela Declaração dos Direitos dos Estados Unidos, em 1789, e pelos Pais Fundadores da nação (Balkin, 2012)¹³. A híper securitização das fronteiras, a intensificação dos sistemas de vigilância e a severidade na concessão de vistos, dificultaram a mobilidade nas fronteiras dos EUA, marginalizando o migrante – e, em particular, o clandestino ou indocumentado – como uma ameaça à segurança do

país. Desde os funestos atentados de 2001, inúmeras medidas nos domínios da vigilância, imigração e política externa têm sido justificadas com a narrativa dos migrantes enquanto inimigo nacional (Huddy et al., 2002; Davis & Silver, 2004; Givens, Freeman, & Leal, 2009; Chebel d'Appollonia 2012). Uma das expressões mais gritantes das arbitrariedades resultantes desta espiral de induração securitária contra estrangeiros foi a tortura e o tratamento desumano praticado pela Agência Central de Inteligência (CIA) em interrogatórios de suspeitos de associação ao terrorismo¹⁴ (BBC News | Brasil, 2014; Jacobs, 2014; The White House, 2014; U.S. Senate Select Committee on Intelligence, 2014; Amnesty International, 2021).

Mais de uma década depois, sob esse mesmo conspecto securitário, o então Presidente dos EUA, Donald Trump, emitiu a Ordem Executiva n.º 13769, sob a égide “Protegendo a Nação da Entrada Terrorista Estrangeira nos Estados Unidos” (Trump, 2017, tradução nossa), a qual instituiu numa nova sequência de restrições à imigração, particularmente a provinda de países de maioria muçulmana (Observador, 2017; Embaixada e Consulado dos EUA no Brasil, 2017). Referindo-se explicitamente aos atentados de 11 de setembro, a Administração Trump arrazoou que tais reservas eram imperativas ante a implicação de cidadãos nascidos fora dos EUA em crimes terroristas e que entraram no país com vistos de visitante, estudante e/ou de trabalho ou através do programa de reinstalação de refugiados. Logo, o pressuposto destas limitações à imigração – que incluíam a suspensão da emissão de vistos e a rejeição de entrada de migrantes oriundos de certos países – era proteger o povo americano de eventuais ataques terroristas por estrangeiros admitidos. Esta ordem executiva¹⁵ da Presidência de Trump é representativa da forma intolerante e enviesada como alguns políticos catalogam o terrorismo¹⁶ com a imigração. Segundo Givens, Freeman, & Leal (2009) e Sides & Gross (2013), a imigração muçulmana, de modo particular, tem sido fustigada com este preconceito pelas sociedades ocidentais, com reflexos ao nível das políticas perfilhadas e na sua perigosa extrapolação para o palco eleitoral. Wright & Esses (2019) demonstraram que os cidadãos que consideravam os imigrantes um cisma de segurança tinham mais probabilidades de votar em Donald Trump, o qual fez uma apologia populista, identitária e anti-imigração durante as eleições de 2016. A combinação de eventos geopolíticos marcantes, como o fim da Guerra Fria, os ataques de 11 de setembro, a Primavera Árabe, as migrações em grande escala para e por via da Europa em 2015/2016, foram determinantes para o favorecimento desta abordagem política (Commission on Human

Security, 2003). Assim, as doutrinas de imigração nos EUA empederniram, retardando os influxos migratórios e as entradas humanitárias. A mudança mais controversa eclodiu em junho de 2018, com a introdução da política de tolerância zero aos migrantes, incluindo as famílias requerentes de asilo que atravessam a fronteira dos Estados Unidos indocumentadas, impedindo-as de obter vistos¹⁷, um abrigo seguro ou tratamento condigno (Martins, 2020). Esta medida destinava-se a servir de dissuasor punitivo para a passagem clandestina da fronteira, tendo a sua implementação provocado a separação de mais de 2.600 crianças dos seus progenitores¹⁸. Somente o clamor público que se seguiu, forçou o Governo a inverter o rumo.

Fundado na narrativa anti-imigração e exacerbando onexo crime-terror nos média e nos ambientes cibernéticos, Trump vocacionou a sua diplomacia económica¹⁹ para a fronteira a sul, com os Estados Unidos Mexicanos (EUM ou México). Por força da sua posição geoestratégica, o México transverteu-se numa antecâmara e zona de tamponamento para aqueles fluxos que, provindos de zonas carenciadas e instáveis do hemisfério central e sul-americano, buscavam uma vida melhor nos Estados Unidos. Os múltiplos convénios transfronteiriços estabelecidos entre os EUM e os EUA têm visado a progressiva interposição repressiva do COT nos dois lados da fronteira, ao mesmo tempo que asseguram a implementação efetiva de um plano de imigração restrigente, ajuizado em quatro grandes postulados: 1) Garantir a fronteira sul dos Estados Unidos, através da construção de mais de 400 milhas do muro fronteiriço²⁰, da mobilização de 5.000 soldados para a fronteira, do término da política de *Catch-and-Release* e da imposição da deportação compulsiva, do estabelecimento de acordos de cooperação de asilo com Honduras, El Salvador e Guatemala e México; 2) Observância rigorosa das leis de imigração e retirada de apoios federais a cidades santuário, da deportação (expedita) de estrangeiros ilegais, do processamento criminal de migrantes clandestinos e da suspensão de asilo ou de atribuição de licenças de trabalho gratuitas a estrangeiros ilegais, da priorização do processo de audiência de asilo, da Iniciativa de Fraude Familiar, da intensificação da triagem de vistos, do alargamento da discricionariedade de veto aos requerentes de visto e da colaboração com parceiros regionais, ao sul da fronteira, para dismantelar as redes de contrabando de seres humanos²¹; 3) Mobilização do sistema de imigração contra criminosos por meio das proibições de viagens e de um canal técnico de compartilhamento de informações com todas as nações, da suspensão do reassentamento de refugiados provenientes de certas regiões (meta de redução em 85%), da intensificação

da aplicação de sanções aos países que não receberam os seus concidadãos e da consolidação do Centro Nacional de Verificação para a triagem de vistos; 4) Proteção dos contribuintes, através de uma regulamentação abrangente de cobrança pública aos recém-chegados (assegurando a autossuficiência financeira e a não dependência da previdência), de um mecanismo de reembolso aos patrocinadores, de nova regulação para o chamado turismo de nascimento, da inelegibilidade de migrantes ilegais para habitação pública, da primazia de contratação de trabalhadores nacionais pelas agências federais, da suspensão da entrada de trabalhadores de baixa remuneração, do adensamento das normas referentes a vistos temporários, da saída do Pacto Global das Nações Unidas sobre migração²², da interrupção dos pedidos de autorização de emprego para estrangeiros ilegais e da implementação do Estatuto de Proteção Temporária (United Nations, 2018; The White House, 2020). Em junho de 2018, o governo dos EUA anunciou a instalação de um sistema de reconhecimento facial para monitorizar as atividades de migrantes ilegais (Levin, 2018).

Porém, à medida que as fronteiras se fecham e a vigilância aumenta, com visíveis reflexos nos índices de detenções e deportações em massa, acentua-se a procura de rotas alternativas, muitas vezes precárias e inseguras, junto de operadores do *bas-fond*, especialmente por parte de migrantes indocumentados e desprivilegiados (Assis, 2008). Os angariadores, em geral mexicanos (vulgo *coyotes*, *polleros*, *pateros* ou *balseros*), quer sejam independentes, comunitários ou associados a redes de tráfico controladas pelo COT, colocam os migrantes em situação de grave risco e vulnerabilidade, expondo-os a perigos e abusos múltiplos (*e.g.*, violência, servidão, exploração sexual e exigência de pagamentos exorbitantes)²³. Os circuitos clandestinos de mobilidade humana envolvem, de facto, questões complexas da migração contemporânea, já que os diferentes intervenientes – *i.e.*, familiares, amigos, financiadores, agências e recrutadores²⁴, acompanhantes, viajantes, guias, *raiteros* e cobradores – têm propósitos e motivações distintas, o que confere uma insegurança e imprevisibilidade permanente ao sistema, ampliadas pela precaridade de passagens por túneis subterrâneos, correntes de água, desertos e outros canais de ingresso ilegal. Segundo a IOM (2019a), 30.510 pessoas morreram em migrações irregulares entre 2014 e 2018. Desse contingente, cerca de 2.959 indivíduos morreram em deslocamentos nas Américas, dos quais 1.871 pessoas, *i.e.*, mais de 60 %, perderam as suas vidas na fronteira entre o México e os Estados Unidos. “A migração irregular coloca riscos significativos para os que realizam tais

jornadas, e vias legais seguras são urgentemente necessárias para que menos pessoas recorram a essa opção (a migração irregular)” (Laczko, 2019). O ano de 2019 foi o mais mortífero para migrantes nas Américas, havendo registo de 810 mortes ocorridas em travessias de rios, áreas remotas e cruzamentos pelo deserto (Laczko, 2019). Apesar do migrante clandestino ou indocumentado estar a violar a lei para entrar no país soberano de destino, o mesmo normalmente não se percebe como produto contrabandeado e, por isso, ilegal ou criminoso (Assis, 2008). Daí que, aos seus olhos, as questões da (crescente e elaborada) infiltração do COT nas instituições do Estado, da corrupção (*e.g.*, forças de segurança fronteiriças ou dos serviços de imigração, enquanto facilitadores), das intimações sincrónicas à governação e à economia, do tráfico de pessoas, drogas e armas ou do contrabando de seres humanos, com todas as implicações legais, políticas, sociais e económicas para a “terra dos livres e a casa dos bravos”²⁵, são facilmente relativizadas pela possibilidade de acesso ao tão ansiado sonho americano (U. S. National Security Council, 2011).

Esta conjuntura levou, de um prisma oposto, os Estados Unidos a olvidar o cariz filantrópico e emergencial, normalmente associado às pessoas em movimento, bem como o potencial de encaixe económico que patenteiam, em termos de satisfação das carências de mão de obra barata para o seu competitivo tecido industrial e económico. Confirmamos, portanto, que, em muitos casos, as políticas de imigração mais intransigentes assentam numa retórica populista anti-imigração que estigmatiza os migrantes como uma ameaça para os EUA e para a segurança das suas populações, desumanizando, desta forma, o processamento equitativo daqueles fluxos migratórios²⁶ (Steger, 2017; Sousa, 2019a, 2019b e 2021). Esta perceção desformada da migração internacional, ampliada por compartilhamentos nas redes sociais e em comunidades digitais, generalizou-se em inumeráveis teorias conspiratórias anti-imigração, extremando uma atmosfera ruidosa de desconfiança e hostilidade (Wendling, 2021)²⁷. Estimulados pela subida ao poder de Donald Trump, os partidos de direita (anti-imigrantes) na América exacerbaram a incerteza e a desarrumação de informação, irradiando conteúdos infodémicos que destacavam o presuntivo nexos causal entre a migração e o terrorismo. Diversos grupos de extrema-direita aproveitaram os desequilíbrios socio estruturais gerados pela Covid-19 para incendiar as narrativas conspiracionistas existentes através da propagação do discurso de ódio, antisemita, islamóforo ou anti-imigrante nos meios digitais (Hyvönen, 2018; Douglas, et al., 2019; Pascale, 2019; Rory Smith, 2020;

Yam, 2021). Explorando o ativismo de baixo custo e o acesso a um amplo público de internautas, os supremacistas arianos da era digital operam de forma semelhante ao ISIS, apelando à mudança pela violência e apostando na propaganda ideológica ultranacionalista, sobretudo através de compartilhamentos virais nas redes sociais. Com recurso à superabundância de memes²⁸ caóticos e satíricos na internet, procuram normalizar os discursos de ódio – fervorosos, vibrantes, apelativos e radicais – contra judeus, muçulmanos, afro-americanos, mulheres liberais ou qualquer pessoa que acredite na igualdade dos povos²⁹. Defendem o fascismo e a criação de estados étnicos, opondo-se a uma humanidade homogeneizada (informação verbal³⁰). É por demais evidente que o cenário pandémico potenciou uma aceleração da tendência de aumento – em número e em sofisticação – da propagação do extremismo, muitas vezes encapotado sob a forma de ciberataques, por parte de múltiplos atores disruptivos³¹ (Louro, 2017; Sanger, Perlroth, & Schmitt, 2020; Santos, 2020; Rigues, 2021).

O mavorcismo infodémico da governação Trump

Apostando no potencial disruptivo da infodemia, a campanha de Donald Trump às eleições presidenciais nos EUA, em 2016, focou-se nas franjas específicas do eleitorado que apresentavam maior permeabilidade aos seus conteúdos político-ideológicos e argumentos económicos. Com o apoio de grandes empresas tecnológicas americanas³², europeias e russas – estas últimas, com a anuência de Vladimir Vladimirovitch Putin (Schick, 2020) –, os republicanos assoberbaram os média, as redes sociais e o ciberespaço com produtos de desinformação sobre os seus opositores, pirateando as suas redes cibernéticas³³ e promovendo a propagação de teorias conspiratórias³⁴ de diversa ordem (U.S. Senate Select Committee on Intelligence, 2020). Concomitantemente, a infiltração subversiva em movimentos de protesto da vida real, com vista a destabilizar alvos concretos, sejam políticos, empresariais, ambientais ou outros, e a constante injeção de conteúdos enganosos no espaço digital, por parte de comunidades conspiratórias no *4chan* e *Reddit* para induzir a cobertura mediática de rumores ou embustes, passaram a ser uma chocante realidade (Keeley, 1999; McConnachie & Tudge, 2008; Gelfert, 2018; Douglas, et al., 2019; Wardle, 2019a; Jesus, 2020; Rottweiler & Gill, 2021). Os média – tidos como instituições responsáveis pelos fluxos informacionais, através da verificação de factos – ao projetarem eco

público de teorias conspiracionistas ou de *fake news*, legitimaram narrativas perigosas que corroeram a sua própria credibilidade. Toda esta suputação de desordem de informação junto do eleitorado americano acabaria por confirmar a surpreendente eleição de Trump como Presidente dos EUA, iniciando o que designámos de era dos factos alternativos. Uma vez na Casa Branca, Trump prosseguiu a instrumentalizar belicamente a infodemia para influenciar, entre outras, as políticas de imigração, dando voz ao ativismo de extrema-direita – como o movimento *alt-right* (*alternative right*), liderado por Daniel Friberg, Jason Jorjani e Richard Spencer; *North West Forum*; ou o *True Cascadia* – em múltiplas plataformas de comunicação social, onde procurava definir valores sociais, condicionar os debates políticos e o eleitorado, bem como, em última análise, as decisões políticas (Steger, 2017; Wendling, 2021; informação verbal³⁵). Certificamos, assim, que a própria política se assumiu como um impedimento significativo à percepção equitativa da imigração e dos seus portentosos contributos ao mundo, mormente ao nível do empreendedorismo³⁶, do *brain gain*³⁷ e das remessas familiares internacionais³⁸.

Nesta tela desordenada e litigante, a facilidade em aceder a informação – entenda-se, a uma multiplicidade de opiniões de diferentes protagonistas e quadrantes não curados – e em reproduzir narrativas opinativas, sem restrições, regulação ou supervisão, tornou-se um fator multiplicador de instabilidade global (Keeley, 1999; Postmes, Spears, Sakhel, & Daphne, 2001; Pfeffer, Zorbach, & Carley, 2014; Gelfert, 2018; Douglas, et al., 2019; Jesus, 2020; Rottweiler & Gill, 2021). A distorção de acontecimentos, alheada dos factos, e a contaminação fulminante de teorias de conspiração por parte de grupos organizados, independentemente da sua dimensão numérica, génese ou ideologia, em canais digitais abertos (não supervisionados) e em tempo real, fomentou a massificação de percepções distópicas em todos os estratos da sociedade, com maior ou menor intensidade (Wardle, 2019a; Marx, Brünker, Mirbabaie, & Hochstrate, 2020; Silva S. M., 2020), numa infoguerra³⁹ à escala mundial. É interessante observar que, apesar da maior parte da população mundial estar fixada nas regiões de origem, o empolamento das narrativas de invasões de migrantes – cujos fluxos representam apenas 3,5 % da população mundial – gerou grande controvérsia e receio nas sociedades contemporâneas (IOM, 2019a). Donald Trump, de acordo com as conclusões do estudo de Evanega, Lynas, Adams, & Smolenyak (2020), assumiu um grande destaque neste particular, enquanto híper contaminador de desinformação junto da sociedade norte-americana e mundial (Soares,

2020). O fundador da AAPI Data, Karthick Ramakrishnan, aludiu expressamente ao papel decisivo do Presidente Trump na hostilização pública contra a comunidade chinesa⁴⁰, responsabilizando-a pelo “*china virus*” (Neuman, 2020; The Times of India, 2020; Yam, 2021; Lusa, 2021a). Em resultado do posicionamento público de Trump, registou-se um aumento em cerca de 150 % das denúncias de crimes praticados contra a comunidade asiática em 2020 (CSUSB, 2020; Yam, 2021)⁴¹. Em 15 de fevereiro de 2020, Tedros Adhanom Ghebreyesus, Diretor-geral da WHO, prevenia o mundo de que “não estamos apenas a combater uma epidemia; estamos a combater uma infodemia” (WHO, 2021, p. 10, tradução nossa). Depreendemos, pois, que o municiação infodémico polariza a conduta social e oprime calculadamente a resposta sistémica dos Estados, máxime na proteção dos Direitos Humanos (Lin, 2019; Alam, et al., 2020; Raman, AlShebli, Waniek, Rahwan, & Peng, 2020; WHO, 2021).

Ainda assim, a doutrina estadista de Trump fracassou, tendo a sua inabilidade gestonária durante a emergência pandémica superando os valores de mortandade das duas Guerras Mundiais e da Guerra do Vietname (Faria, 2021), galvanizando a (fraturada) sociedade americana numa duradoura guerra civil infodémica (Duarte, 2020; Simon, 2021; The EIU, 2021; informação verbal⁴²). A penetração e alcance da biotecnologia de análise de consumo de dados, fruída pela campanha de Trump e por outros regimes iliberais, é de tal ordem preocupante que alguns movimentos civis têm defendido uma interpretação extensiva dos direitos aos dados pessoais como novos Direitos Humanos⁴³, ante a efetiva ameaça que representa para as democracias⁴⁴. Note-se, porém, que a rotunda derrota política de Donald Trump não obsteu à constante instrumentalização da Covid-19 contra os migrantes e à fracturação com inúmeros parceiros mundiais (Tomé, 2020 e 2021; Ribeiro, 2013; Sá, Tomé, & Sénica, 2021), numa postura isolacionista e de total falta de solidariedade internacional⁴⁵ (Soares, 2020; Amnesty International, 2021; Tomé, 2021). Nesse sentido, Trump suspendeu a participação dos EUA no Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) (Público, 2017); ordenou a saída dos EUA da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) (Lusa, 2019), do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (UNHRC) (Amnesty International, 2021) e dos Acordos de Paris (Reuters, 2019), bem como ameaçou deixar de financiar a Organização Mundial de Saúde (WHO) (Público, 2020; Amnesty International, 2021).

Neste redondel, importa ainda aludir que, apesar da migração internacional ser reconhecida como um tópico relevante da política mundial,

a escassez de análises equilibradas, rigorosas e baseadas em informações coerentes, permitiu o avanço desmedido de conteúdos opinativos, pouco apurados, deturpados e muitas vezes manipulados sobre a migração no desregulado ecossistema de informação, norteados pela desconfiança e pelo medo (Goel & Vartanian, 2011; Lewandowsky, Ullrich, Ecker, Seifert, & Cook, 2012; Zaval & Cornwell, 2016; Wardle, 2019b), ensombrando o destacado valor dos migrantes, enquanto fonte de dinamismo e mais-valia de extensão mundial, com uma valedoura representação na investigação, desenvolvimento e inovação científica, nas patentes, nos prémios de artes e ciências, *start-ups* e empresas bem-sucedidas. Tais contributos são propositadamente insondados nas discussões públicas e estudos sobre migração internacional. Concluimos, nesses termos, que a infodemiologia anti-imigração é uma questão geoeconómica complexa, sofisticada e em transformação permanente, timonada pela bitola estadista (Oledan, Bariletto, Salihudin, Sitepu, & Shapiro, 2021).

Conclusão

É essencial compreender a migração internacional e os movimentos humanos no contexto geoeconómico global – máxime das suas causas, tendências e motivações; a sua incidência e operacionalização nas diferentes regiões do globo; a reconhecimento dos múltiplos intervenientes; e, no final, as suas diferenciadas ressonâncias – atendendo à sua enorme relevância para a dinâmica dos Estados, coletividades (de origem, de trânsito e de acolhimento) e indivíduos. O internacionalismo migratório e os seus fluxos heterogéneos são processos multidimensionais e intrincados, cujas manifestações fenoménicas aceleraram-se e tomaram novas sinuosidades, estimuladas pela mundialização e pela digitalização. A variabilidade das migrações reforça a premência de uma inteligência ajuizada em informação de carácter científico, equipendente, justa e isenta das suas complexidades e controvérsias, tão custosas de percecionar e prever (Commission on Human Security, 2003; Sousa, 2019a, 2019b e 2021).

A urgência de tal inteligência justifica-se pelo alinhamento oportunista e, por vezes, colaborativo entre múltiplos agentes disruptivos (*e.g.*, Estados, empresas tecnológicas, multinacionais, conglomerados económicos, organizações terroristas, movimentos extremistas, COT, etc.) para tomar o poder e singrar as várias dimensões dos seus interesses, máxime económico-

-financeiros. A fronteira EUM-EUA e o negócio clandestino instalado em torno das passagens transfronteiriças são exemplos paradigmáticos. Servindo-se dos desequilíbrios e arritmias sentidas nas sociedades do hemisfério sul e centro-americano, verdadeiramente polarizadas e fragilizadas, tais atores subversivos adensaram, por várias frentes e estratégias, a sua insinuação corruptiva nas áreas de conveniência, de forma a capturá-las e, em alguns casos, arredá-las do jugo dos protagonistas mais absortos. A belicosa aproveitação infodémica avançada por Trump consentiu o descrédito das contexturas tradicionais de informação e magnificou a ascendência corrosiva da desinformação, que tanto prospera na ausência de regulação e supervisão efetiva de setores cruciais para as coletividades modernas, como se confirmou no domínio das políticas externas e de migração dos EUA – o principal destino dos fluxos migradores mundiais. Esta inferência-chave da nossa investigação acentuou a certificação da desinformação multimédia e da infodemia – empunhadas como armas de condicionamento cognitivo das massas⁴⁶ – enquanto interface da estratégia de dissídio que caracterizou a tomada de poder do movimento populista de Donald Trump nas eleições presidenciais de 2016 e, posteriormente, o dissimétrico exercício do poder governativo dos Estados Unidos entre 2017 e 2021. Incendendo a controvérsia pública e beneficiando do fulgente crescimento da extrema-direita nos EUA, a Administração republicana exacerbou o preconceito contra os migrantes, tornando-os sinónimos de ameaças à seguridade nacional, sob a bandeira das incursões terroristas de 2001, apesar de inexistir comprovação científica dessenexo migração-terrorismo (Hart, Albarracín, Eagly, Lindberg, & Merrill, 2009; Steger, 2017; Sousa, 2019a, 2019b e 2021; Helbling & Meierrieks, 2020). Por esta via, espessou a fortificação das fronteiras americanas e executou medidas protecionistas, aumentando os desequilíbrios em relação aos migrantes, destratados por doutrinas despedadas e desumanizantes. Esta híper securitização fronteiriça desembocou no aumento da dependência dos migrantes de corredores clandestinos na fronteira EUM-EUA, favorecendo, *a contrario sensu*, a penetração do crime organizado nas estruturas estatais e o esmorecimento da abonação dos direitos das pessoas migrantes (Assis, 2008; Helbling & Meierrieks, 2020). O erro crasso dos EUA, e de muitos outros países que seguiram esta doutrina, foi rotular genericamente os migrantes como ameaça ao invés de apostar no combate prioritário ao COT e a outros atores disruptivos que constituem um perigo inequívoco para a seguridade transnacional e para a sobrevivência dos regimes democráticos. Concluímos, então, que a inquinação da Dou-

trina Trump deixou marcas profundas e duradouras nos EUA, bem como na contemporaneidade mundial, máxime pela grave deterioração do respeito pela dignidade da pessoa (migrante) e pelos Direitos Humanos⁴⁷, pilares das democracias hodiernas. Prosperamente, parece-nos que, com a Presidência de Joseph Robinette Biden Jr., o sonho americano voltou a ganhar forma e vigor (The White House, 2021a, 2021c, 2021d, 2021e, 2021f e 2021g; Blinken, 2021).

Concomitantemente, epilógamos que a implementação categórica de instrumentos holísticos de regulação das interações mantidas, quer no ciberespaço, quer no domínio dos circuitos migratórios que rumam aos EUA, afigura-se-nos incontornável. É imprescindível regulamentar estes setores não curados e altamente suscetíveis a derivações, de modo a arbitrar e disciplinar as suas dinâmicas mundializadas, vulneráveis a maquinismos dominantes e monopólios assimétricos que tantas iniquidades instigam aos mais desabrigados. Vislumbra-se, portanto, como medida prioritária, a circunscrição de canais – migratórios e cibernéticos – ecuménicos, cooperativos, protegidos, organizados e regulares, alicerçado num modelo normativo consensual e de extensão internacional – *jus cogens*⁴⁸ – apto a ser importado para os múltiplos contextos domésticos, através de uma compreensão informada por factos, pela ciência e pela ética (Commission on Human Security, 2003; Cassese, 2012). A consolidação de um circuito multilateral de informação fiável, estatuída e coerente, facilitará a cognição crítico-racional da mobilidade humana pelo público americano e auxiliará a reconfiguração das políticas migratórias nos EUA, fortificando corredores migratórios regrados, seguros e pragmáticos, ao mesmo tempo que minora os riscos associados à desregulação e à clandestinidade (Wardle, 2019a; RTP2, 2021). Os migrantes, enquanto primeiras vítimas da inexistência de um sistema migratório global e equitativo, devem ser valorizados e protegidos, enquanto pessoas e cidadãos plenos, titulares de direitos, indistintamente da sua ascendência, sexo, idade, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual (Neves, 2012 e 2019; Sousa, 2019a, 2019b e 2021). E este é o magno desafio que os EUA e a humanidade têm pela frente. É sobre esta sensível simetria entre a governança estadista e a Segurança Humana que urge promover a evolução sucessiva dos sistemas de inteligência artificial, transitando de um paradigma perceptivo para um padrão cognitivo, apto a (re)educar as pessoas a escolher fontes de informação fidedignas e a conjugar a fina relação entre a desinformação, a democracia e a liberdade de expressão (Poiães, 2019; Amach, 2020; Marques & Santos, 2020; Yankoski,

Scheirer, & Weninger, 2021; Valenza, 2021). Concludentemente, todo este complexo racional parece convencionar-se, desde as suas mais profundas substruções, em informação gratuita, fiável, fidedigna, factual, ordenada, multilingue, direcionada, precisa, clara, científica e livremente acessível⁴⁹, que capacite, *plus ultra*, a regulação e a segurança da mobilidade humana. Só assim, à luz do emprazamento de Ratha, alcançaremos o ideal de sermos poetas, reverenciados em toda a parte⁵⁰.

Referências

- Alam, F., Dalvi, F., Shaar, S., Durrani, N., Mubarak, H., Nikolov, A., . . . Nakov, P. (2020). Fighting the COVID-19 Infodemic in Social Media: A Holistic Perspective and a Call to Arms. Obtido em 2 de fevereiro de 2021, de <https://arxiv.org/pdf/2007.07996.pdf>
- Amach, O. (6 de maio de 2020). Cutting through the COVID-19 ‘Infodemic’. Bangkok: United Nations Office for Disaster Risk Reduction – Regional Office for Asia and Pacific. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.undrr.org/news/cutting-through-covid-19-infodemic>
- Amnesty International. (2021). *Amnesty International Report 2020/21*. Amnesty International. London: Amnesty International Ltd. Obtido em 7 de abril de 2021, de <https://www.amnesty.org/download/Documents/POL1032022021ENGLISH.PDF>
- Arendt, H. (1973). *As origens do totalitarismo, 8.ª edição, 2018*. (R. Raposo, Trad.) D. Quixote.
- Assis, G. d. (julho/dezembro de 2008). A fronteira México-Estados Unidos: entre o sonho e o pesadelo – As experiências de e/migrantes em viagens não-autorizadas no mundo global. *Cadernos Pagu*, 31. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200011>
- Bakker, M. (27 de maio de 2014). Discursive representations and policy mobility: how migrant remittances became a ‘development tool’.
- Balkin, J. M. (2012). *The First Amendment Is an Information Policy*. Obtido de <https://scholarlycommons.law.hofstra.edu/hlr/vol41/iss1/2>
- BBC News | Brasil. (9 de dezembro de 2014). Relatório diz que CIA ‘mentiu’ sobre tortura; conheça 20 principais conclusões. *BBC News | Brasil*. Obtido em 18 de março de 2021, de https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/12/141209_cia_relatorio_pontos_cc
- Beck, U. (2015). *Sociedade de risco mundial: Em busca da segurança perdida*. Lisboa: Edições 70.
- Berridge, G., & James, R. A. (2005). *A Dictionary of Diplomacy*. Basingstoke: Palgrave Macmillan.

- Blinken, A. J. (2021). *Uma política externa para o povo americano*. (D. d. EUA, Trad.) Departamento de Estado dos EUA. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.state.gov/translations/portuguese/trechos-do-discurso-uma-politica-externa-para-o-povo-americano/>
- Borrell, J. (2020). Embracing Europe's Power. *Project Syndicate*. Obtido em 16 de fevereiro de 2021, de <https://www.project-syndicate.org/commentary/embracing-europe-s-power-by-josep-borrell-2020-02>
- Cassese, A. (2012). Gathering Up the Main Thread. Em A. Cassese, *Realizing Utopia: The Future of International Law* (pp. 645, 672). Oxford: Oxford University Press.
- Castells, M. (2003). *A Galáxia da Internet: reflexões sobre a internet, a sociedade e os negócios*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Castles, S., Haas, H. D., & Miller, M. J. (2014). *The Age of Migration – International Population Movements in the Modern World* (5.^a ed.). New York: Palgrave Macmillan.
- Cerulus, L. (15 de janeiro de 2021). Hackers behind EU medicines agency attack sought to sow distrust in vaccines. *Politico*. Obtido em 10 de fevereiro de 2021, de <https://www.politico.eu/article/hackers-of-eu-medicines-agency-sought-to-sow-distrust-in-vaccines/>
- Chebel d'Appollonia, A. (2012). *Frontiers of Fear: Immigration and Insecurity in the United States and Europe*. Ithaca, New York: Cornell University Press.
- Commission on Human Security. (2003). *Human Security Now: Protecting and Empowering People*. High Commissioner for Refugees (UNHCR). New York: United Nations (UN). Obtido em 11 de março de 2021, de <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/91BAEEDBA50C6907C1256D19006A9353chs-security-may03.pdf>
- CSUSB. (2020). *Fact sheet: Anti-Asian Prejudice*. California State University. San Bernardino, California, USA: Center for the Study of Hate & Extremism (CSUSB). Obtido em 10 de março de 2021, de <https://www.csusb.edu/sites/default/files/FACT%20SHEET-%20Anti-Asian%20Hate%202020%203.2.21.pdf>
- Davis, D., & Silver, B. (2004). Civil liberties vs. security: public opinion in the context of the terrorist attacks on America. *American Journal of Political Science*, 48, pp. 28-46.
- Demarais, A., & Viteritti, A. (10 de março de 2021). EIU | Covid-19 and Migrant remittances 2021. *Covid-19 and migrant remittances: a hidden crisis looming?* The Economist Intelligence Unit (The EIU). Obtido em 12 de março de 2021
- Douglas, K. M., Uscinski, J. E., Sutton, R. M., Cichocka, A., Nefes, T., Ang, C. S., & Deravi, F. (2019). *Understanding Conspiracy Theories*. North Carolina, USA: International Society of Political Psychology.

- Duarte, F. P. (2020). Non-kinetic hybrid threats in Europe – The Portuguese case study (2017-18). *Emerald Publishing; Transforming Government: People, Process and Policy*. doi:10.1108/TG-01-2020-001
- Elias, L. M. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna: Desafios e Prospetiva*. Lisboa: ISCP/ICPOL.
- Elias, N. (1939). *O Processo Civilizacional* (abril de 2006, 2.^a ed.). (L. C. Rodrigues, Trad.) Lisboa: D. Quixote.
- Embaixada e Consulado dos EUA no Brasil. (2017). O presidente Trump anuncia Estratégia de Segurança Nacional. Embaixada e Consulado dos EUA no Brasil. Obtido em 8 de março de 2021, de <https://br.usembassy.gov/pt/o-presidente-trump-anuncia-estrategia-de-seguranca-nacional/>
- Evanega, S., Lynas, M., Adams, J., & Smolenyak, K. (2020). Corona virus misinformation: quantifying sources and themes in the COVID-19 infodemic. Ithaca, USA: The Cornell Alliance for Science, Department of Global Development, Cornell University.
- Faria, L. M. (22 de fevereiro de 2021). Covid-19. EUA chegam ao meio milhão de mortos, mais do que na I e II Guerra Mundiais e no Vietname: o que explica isto? *Expresso*. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://expresso.pt/coronavirus/2021-02-22-Covid-19.-EUA-chegam-ao-meio-milhao-de-mortos-mais-do-que-na-I-e-II-Guerra-Mundiais-e-no-Vietname-o-que-explica-isto->
- Gelfert, A. (15 de março de 2018). Fake News: A Definition. *Informal Logic*, 38 (1), 84–117, Department of Philosophy, Literature, History of Science and Technology Technical University of Berlin. Berlin, Alemanha. doi:10.22329/il.v38i1.5068
- Givens, T., Freeman, G., & Leal, D. (2009). Immigration Policy and Security: US, European, and Commonwealth Perspectives. (D. Leal, Ed.) New York: Routledge.
- Goel, V., & Vartanian, O. (2011). Negative Emotions Can Attenuate the Influence of Beliefs on Logical Reasoning. *Cognition and Emotion* 25 (1), pp. 121–131. doi:10.1080/02699931003593942
- Guterres, A. (22 de setembro de 2020). COVID-19 Dress Rehearsal for World of Challenges to Come. *United Nations Secretary-General, António Guterres, address to the General Assembly*. New York, United States of América.
- Haas, H. d. (2005). International Migration, Remittances and Development: myths and facts, *Third World Quarterly*, Vol. 26, No. 8, pp 1269 – 1284, Abingdon, England, United Kingdom, Routledge, http://policydialogue.org/files/events/de_Haas_International_Mi.ThirdWorldQuarterly,Vol.26,No.8,1269-1284. Abingdon, England, United Kingdom: Routledge.
- Harari, Y. N. (abril de 2018). *Porque é que o fascismo é tão sedutor e como as nossas informações o podem alimentar*. Obtido em 24 de março de 2021, de TED

- talk: https://www.ted.com/talks/yuval_noah_harari_why_fascism_is_so_tempting_and_how_your_data_could_power_it?language=pt
- Hart, W., Albarracín, D., Eagly, I. B., Lindberg, M. J., & Merrill, L. (2009). Feeling Validated versus Being Correct: A Meta-Analysis of Selective Exposure to Information. *Psychological Bulletin* 135 (4), pp. 555–588. doi:10.1037/a0015701
- Helbling, M., & Meierrieks, D. (25 de junho de 2020). *Terrorism and Migration: An Overview*. (C. U. Press, Ed.) Obtido em 4 de março de 2021, de doi:10.1017/S0007123420000587
- Huddy, L., & al., e. (2002). Fear and terrorism: psychological reactions to 9/11. (P. Norris, M. Kern, & M. Just, Edits.) *Framing Terrorism: The News Media, the Government, and the Public*, pp. 255-280.
- Hyvönen, A.-E. (1 de outubro de 2018). Careless Speech: Conceptualizing Post-Truth Politics 1. 26, pp. 31-55. Obtido em 8 de março de 2021, de <https://doi.org/10.1177/2336825X1802600303>
- IFRC. (2020). *World Disasters Report 2020 – Come Heat or High Water*. Geneva; Switzerland: International Federation of Red Cross and Red Crescent Societies (IFRC). Obtido em 15 de março de 2021, de <https://media.ifrc.org/ifrc/world-disaster-report-2020>
- IOM. (2019a). *World Migration Report 2020*. United Nations, UN Migration. International Organization for Migration (IOM). Obtido em 4 de março de 2021, de www.iom.int: https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf
- IOM. (2019b). *Glossary on Migration n.º 34*. United Nations, UN Migration. International Organization for Migration (IOM). Obtido em 4 de março de 2021, de www.iom.int: [iml_34_glossary.pdf](http://www.iom.int/iml_34_glossary.pdf) (iom.int)
- Jacobs, J. R. (10 de dezembro de 2014). The Official Senate CIA Torture Report; Stanford Libraries. *Stanford Libraries Blog*. Stanford Libraries, Stanford University. Obtido em 18 de março de 2021, de <https://library.stanford.edu/blogs/stanford-libraries-blog/2014/12/official-senate-cia-torture-report>
- Jesus, H. F. (9 de julho de 2020). Ciberespaço e Mundo Físico – As Duas Faces da Mesma Moeda. *Cibersegurança e Ciberdefesa em Tempos de Pandemia – IDN brief*(32). Obtido em 16 de fevereiro de 2021, de <https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/idnbrief/Documents/2020/IDN%20brief%209%20julho%202020%204%20versao.pdf>
- Jesus, P. (31 de janeiro de 2020). EUA vão negar a entrada a estrangeiros que tenham estado na China nas últimas duas semanas. *Público*. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2020/01/31/mundo/noticia/eua-va0-negar-entrada-estrangeiros-estado-china-ultimas-duas-semanas-1902515>
- Keeley, B. L. (março de 1999). Of Conspiracy Theories. *The Journal of Philosophy*, Vol. 96, No. 3., pp. 109-126.
- Laczko, F. (11 de janeiro de 2019). UNODC. *ONU: mais de 30 mil migrantes morreram no mundo em travessias irregulares em 2014-2018*. (C. UNODC, Ed.)

- Berlin. Obtido em 13 de julho de 2021, de https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/01/onu_-mais-de-30-mil-migrantes-morreram-no-mundo-em-travessias-irregulares-em-2014-2018.html
- Levin, S. (05 de junho de 2018). US government to use facial recognition technology at Mexico border crossing. *The Guardian*. Obtido em 13 de julho de 2021, de <https://www.theguardian.com/technology/2018/jun/05/facial-recognition-us-mexico-border-crossing>
- Lewandowsky, S., Ullrich, K. H., Ecker, C. M., Seifert, N. S., & Cook, J. (2012). Misinformation and Its Correction: Continued Influence and Successful Debiasing. *Psychological Science in the Public Interest* 13 (3), pp. 106–131. doi:10.1177/1529100612451018
- Lin, H. (28 de junho de 2019). The existential threat from cyber-enabled information. *Bulletin of the Atomic Scientists*, 75, pp. 187–196.
- Louro, N. P. (6 de abril de 2017). Daesh publica lista com 8.786 nomes a abater por lobos solitários. *Sábado*. Obtido em 10 de fevereiro de 2021, de <https://www.sabado.pt/mundo/detalhe/daesh-publica-lista-com-8786-nomes-a-abater-por-lobos-solitarios>
- Lusa. (1 de janeiro de 2019). Estados Unidos e Israel já deixaram mesmo a UNESCO. *Público*. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2019/01/01/mundo/noticia/estados-unidos-israel-efetivam-saida-unesco-1856366>
- Lusa. (17 de março de 2021a). Pelo menos oito mortos a tiro, seis deles asiáticos, em casas de massagens de Atlanta. *Observador*. Obtido em 17 de março de 2021, de <https://observador.pt/2021/03/17/pelo-menos-oito-mortos-a-tiro-em-casas-de-massagens-no-sudeste-dos-estados-unidos/>
- MacFarquhar, N. (2018). Inside the Russian Troll Factory: Zombies and a Breakneck Pace. *The New York Times*, October 15. Obtido em 7 de fevereiro de 2021, de <https://www.nytimes.com/2018/02/18/world/europe/russia-troll-factory.html>
- Machado, M. P. (26 de março de 2021). Ataque ao Capitólio, adolescentes e racismo. Facebook, Twitter e Google vão ter mais regulação. *Observador*. Obtido em 7 de abril de 2021, de <https://observador.pt/2021/03/26/ataque-ao-capitolio-adolescentes-e-racismo-facebook-twitter-e-google-vao-ter-mais-regulacao>
- Mansoor, A., & Quillin, B. (2006). Migration and Remittances – Eastern Europe and the Former Soviet Union.
- Marques, A. G., & Santos, L. (9 de julho de 2020). Resiliência Física versus Resiliência Digital. *Cibersegurança e Ciberdefesa em Tempos de Pandemia – IDN brief* (32). Obtido em 16 de fevereiro de 2021, de <https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/idnbrief/Documents/2020>
- Martins, A. (21 de abril de 2020). *Covid-19: Trump anuncia “suspensão da imigração”, uma medida sem precedentes nos Estados Unidos*. Obtido em 4 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2020/04/21/mundo/noticia/covid19-trump-anuncia-suspensao-imigracao-medida-pre>

- Marx, J., Brünker, F., Mirbabaie, M., & Hochstrate, E. (2020). Conspiracy Machines – The Role of Social Bots during the COVID-19 Infodemic. Nova Zelândia. Obtido em 14 de janeiro de 2021, de <https://arxiv.org/ftp/arxiv/papers/2012/2012.09536.pdf>
- McConnachie, J., & Tudge, R. (2008). *The Rough Guide to Conspiracy Theories. 3rd Edition*. London: Rough Guides Limited.
- Miraglia, P., Ochoa, R., & Briscoe, I. (outubro de 2012). Transnational organised crime and fragile states. *OECD DAC INCAF project on Global Factors Influencing the Risk of Conflict and Fragility*, p. 7. Obtido em 9 de abril de 2021, de <https://www.oecd.org/dac/conflict-fragility-resilience/docs/WP3%20Transnational%20organised%20crime.pdf>
- Netflix. (s.d.). Nada é privado: O escândalo da Cambridge Analytica. Obtido em 23 de março de 2021
- Neuman, S. (22 de setembro de 2020). In U.N. Speech, Trump Blasts China And WHO, Blaming Them For Spread Of COVID-19. *npr*. Obtido em 11 de março de 2021, de <https://www.npr.org/sections/coronavirus-live-updates/2020/09/22/915630892/in-u-n-speech-trump-blasts-china-and-who-blaming-them-for-spread-of-covid-19?t=1615477909451>
- Neves, M. S. (2012). *A Proteção dos Direitos Humanos e as Vítimas de Tráfico de Pessoas – Rotas, Métodos, Tipos de Tráfico e Sectores de Atividade em Portugal*. (POAT-FSE, Ed.) Instituto de Estudos Estratégicos Internacionais (IEEI). Obtido em 8 de março de 2021, de https://www.researchgate.net/publication/333456204_A_Proteccao_dos_Direitos_Humanos_e_as_Vitimas_to_Trafico_de_Pessoas
- Neves, M. S. (maio-outubro de 2017). Diplomacia económica, geoeconomia e a estratégia externa de Portugal. *JANUS.NET e-journal of International Relations*, Vol. 8. Obtido em 8 de fevereiro de 2021, de <http://hdl.handle.net/11144/3035>.
- Neves, M. S. (2019). Multilevel Governance of human mobility: Ending Discrimination and Promoting and Protecting Human Rights of All People on the Move. Em C. Tekin, L. M. Borrelli, R. Mavin, G. Trasciani, O. Johnson, A. C. Abreu, . . . Christo, & A. T. Lloyd (Ed.), *Exclusion and Inclusion in International Migration: Power, Resistance and Identity* (pp. 137-167). Transnational Press London.
- Observador. (30 de junho de 2017). *Aprovada lei de Trump que prende imigrantes que reentrem no país sem documentos*. Obtido em 4 de março de 2021, de <https://observador.pt/2017/06/30/aprovada-lei-de-trump-que-prende-imigrantes-que-reentrem-no-pais3-sem-documentos/>
- Oledan, J., Bariletto, N., Salihudin, S., Sitepu, M., & Shapiro, J. N. (25 de janeiro de 2021). Politics, race, and religion: Pandemic misinformation courses through the Southeast Asian internet. *Bulletin of the Atomic Scientists*. Obtido em 11 de fevereiro de 2021, de https://thebulletin.org/2021/01/politics-race-and-religion-pandemic-misinformation-courses-through-the-southeast-asian-internet/?utm_

- source=Newsletter&utm_medium=Email&utm_campaign=ThursdayNewslett
er01282021&utm_content=
- Pandey, S. (16 de abril de 2021). Tribunal na Austrália conclui que Google enganou usuários sobre coleta de dados. Obtido em 13 de maio de 2021, de <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/reuters/2021/04/16/tribunal-na-australia-conclui-que-google-enganou-usuarios-sobre-coleta-de-dados.htm?cmpid=copiaecola>
- Pascale, C.-M. (2019). *The weaponization of language: Discourses of rising right-wing authoritarianism*. Obtido em 4 de março de 2021, de 10.1177/0011392119869963
- Petty, R. E., & Cacioppo, J. T. (1986). The Elaboration Likelihood Model of Persuasion. (L. Berkowitz, Ed.) *Advances in Experimental Social Psychology*, 19, pp. 123–205. doi:10.1016/S0065-2601(08)60214-2
- Pfeffer, J., Zorbach, T., & Carley, K. M. (2014). Understanding Online Firestorms: Negative Word-of-Mouth Dynamics in Social Media Networks. *Journal of Marketing Communications*, 20 ((1–2)), pp. 117–128. doi:10.1080/13527266.2013.797778
- Poiars, N. (2019). Cibersegurança, literacia e resiliência digital dos idosos. *Anuário Janus 2018-2019: A dimensão externa da segurança interna*(19), pp. 118-119. Obtido em 15 de fevereiro de 2021, de http://janusonline.pt/images/anuario2018_2019/
- Postmes, T., Spears, R., Sakhel, K., & Daphne, D. G. (2001). Social Influence in Computer-Mediated Communication: The Effects of Anonymity on Group Behavior. *Personality and Social Psychology Bulletin* 27 (10), pp. 1243–1254. doi:10.1177/01461672012710001
- PRP Channel. (6 de outubro de 2018). Grã-Bretanha: o Cyber Califado gerenciado pelo governo russo. *PRP Channel*. Obtido em 10 de fevereiro de 2021, de <https://www.prpchannel.com/pt/gran-bretagna-il-cyber-caliphate-gestito-dal-governo-russo/>
- Público. (4 de abril de 2017). EUA suspende participação no Fundo das Nações Unidas para a População. *Público*. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2017/04/04/mundo/noticia/eua-suspende-participacao-no-fundo-das-nacoes-unidas-para-a-populacao-1767609>
- Público. (8 de abril de 2020). Trump ameaça cortar financiamento à OMS por ser demasiado “centrada” na China. *Público*. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2020/04/08/mundo/noticia/trump-ameaca-cortar-financiamento-oms-demasiado-centrada-china-1911484>
- Público. (13 de maio de 2021). Itália multa Google em 100 milhões de euros. *Público*. Obtido em 13 de maio de 2021, de <https://www.publico.pt/2021/05/13/economia/noticia/italia-multa-google-100-milhoes-euros-1962349>
- Raman, G., AlShebli, B., Waniek, M., Rahwan, T., & Peng, J. C.-H. (12 de agosto de 2020). How weaponizing disinformation can bring down a city’s power grid.

- PLoS ONE* 15 (8): e0236517. Obtido em 4 de março de 2021, de <https://www.nrf.gov.sg/>: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0236517>
- Rana, K., & Chatterjee, B. (2011). *Economic Diplomacy: India's experience*. Japur: CUTS International.
- Rana, R. S. (2007). Economic diplomacy: the experience of Developing Countries. Em N. Bayne, & S. Woolcock, *The New Economic Diplomacy-decision-making and negotiation in international economic relations* (2.^a ed., pp. 201-220). Ashgate. Obtido em 31 de março de 2021, de <http://www.cuts-citee.org/pdf/CDS03-Session1-02.pdf>
- Ratha, D. (outubro de 2014). *A força oculta na economia global: enviar dinheiro para a terra*. Obtido em 4 de março de 2021, de TED talk: https://www.ted.com/talks/dilip_ratha_the_hidden_force_in_global_economics_sending_money_home?language=pt
- Reuters. (5 de novembro de 2019). EUA notificam formalmente as Nações Unidas sobre saída do Acordo de Paris. *Público*. Obtido em 16 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2019/11/05/mundo/noticia/eua-notificam-formalmente-nacoes-unidas-saida-acordo-paris-1892498>
- Ribeiro, J. F. (junho de 2013). O reposicionamento da China: geoeconomia, geopolítica e estratégia. *Relações Internacionais*, 38, pp. 035-043.
- Rocha, C. (15 de fevereiro 2021). França aplica multa de 1,1 milhões de euros à Google. *Dinheiro Vivo*. Obtido em 13 de maio de 2021, de <https://www.dinheirovivo.pt/empresas/tecnologia/franca-aplica-multa-de-11-milhoes-de-euros-a-google-13353607.html>
- Rory Smith, S. C. (12 de novembro de 2020). Under the surface: Covid-19 vaccine narratives, misinformation and data deficits on social media. *First Draft*. Obtido em 4 de março de 2021, de https://firstdraftnews.org/wp-content/uploads/2020/11/FirstDraft_Underthesurface_Fullre
- Rottweiler, B., & Gill, P. (22 de janeiro de 2021). Zoom Webinar. *The Relationship of Conspiracy Beliefs and Violent Extremism*. ERC-funded Grievance project <https://www.grievance-erc.com>, Cambridge, United Kingdom: Violence Research Centre, Institute of Criminology, University of Cambridge.
- RTP2. (17 de fevereiro de 2021). O extremo da extrema-direita; (versão portuguesa). Obtido em 20 de fevereiro de 2021, de <https://www.rtp.pt/play/p8495/o-extremoda-extrema-direita>
- Sá, T. M., Tomé, L., & Sénica, S. (22 de março de 2021). Zoom Webinar – China e Rússia: As relações difíceis dos EUA. Obtido em 22 de março de 2021, de https://videoconf-colibri.zoom.us/meeting/register/tZAudOmrrDwvEtIJE-GoQ91_X2C35rGTTif4X
- Sanger, D. E., Perloth, N., & Schmitt, E. (14 de dezembro de 2020). Scope of Russian Hacking Becomes Clear: Multiple U.S. Agencies Were Hit. *The New York Times*. Obtido em 19 de abril de 2021, de <https://www.nytimes.com/2020/12/14/us/politics/russia-hack-nsa-homeland-security-pentagon.html>

- Santos, D. (9 de julho de 2020). A Pandemia de COVID-19 e os Ciberataques em Portugal. *Cibersegurança e Ciberdefesa em Tempos de Pandemia – IDN brief*(32). Obtido em 16 de fevereiro de 2021, de <https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/idnbrief/Documents/2020/IDN%20brief%209%>
- Schick, N. (2020). Deep Fakes and the Infocalypse. pp. 60–75.
- Schwab, K. M. (2018). *A Quarta Revolução Industrial*. Levoir.
- Scott, M. (30 de março de 2020a). Facebook’s private groups are abuzz with coronavirus fake news. *Politico*. Obtido em 10 de fevereiro de 2021, de <https://www.politico.eu/article/facebook-misinformation-fake-news-coronavirus-covid19/>
- Scott, M. (1 de abril de 2020b). Russia and China push ‘fake news’ aimed at weakening Europe: report. *Politico*. Obtido em 10 de fevereiro de 2021, de <https://www.politico.eu/article/russia-china-disinformation-coronavirus-covid19-facebook-google/>
- Scott, M. (29 de dezembro de 2020c). In 2021, coronavirus will reshape digital rules. *Politico*. Obtido em 10 de fevereiro de 2021, de <https://www.politico.eu/article/tech-predictions-2021-covid19/>
- Sides, J., & Gross, K. (2013). Stereotypes of Muslims and support for the War on Terror. *Journal of Politics*, 75, pp. 583–598.
- Silva, S. M. (21 de março de 2020). Em tempos de pandemia, às vezes rir é mesmo o melhor remédio. *Público*. Obtido em 12 de março de 2021, de <https://www.publico.pt/2020/03/21/p3/noticia/tempos-pandemia-vezes-rir-melhor-remedio-1908650>
- Simon, S. (11 de fevereiro de 2021). Trump’s Insurrection and America’s Year of Living Dangerously, The Survival Editors’ Blog. *Survival*, 63(1), pp. 7-16. doi:<https://doi.org/10.1080/00396338.2021.1881247>
- Soares, M. R. (1 de outubro de 2020). Trump foi maior incitador à desinformação sobre Covid-19, revela estudo. *RTP*. Obtido em 4 de março de 2021, de https://www.rtp.pt/noticias/mundo/trump-foi-maior-incitador-a-desinformacao-sobre-covid-19-revela-estudo_n1263507
- Sousa, M. C. (2019a). A securitização da imigração e o imperativo de uma gestão da migração legal baseada no respeito pelos direitos humanos. Em *Revista del Ministerio de Trabajo, Migraciones y Seguridad Social*, n.º 140; ISSN 2254-3295 (pp. 35-66). Obtido em 8 de março de 2021
- Sousa, M. C. (2019b). How to break the security-migration nexus and ensure a human rights-based management of international migration? Em U. A.–R.–C. Jurídicas (Ed.), *The relevance of migration for the 2030 Agenda for Sustainable Development – The Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration* (C. Peralta, Trad., pp. 107-148). Lisboa: Europress. doi:<https://doi.org/10.26619/978-989-8191-95-3>
- Sousa, M. C. (16 de junho de 2021). The security-migration nexus. Lisboa: Centro de Investigação (ICPOL) do ISCPSP & Observatório de Relações Internacionais (OBSERVARE) da UAL. Obtido em 16 de junho de 2021

- Stavridis, J. (2013). Foreward. Em M. Miklaucic, & J. Brewer (Ed.), *Convergence: Illicit Networks and National Security in the Age of Globalization*. Washington D. C.: National Defense University Press. Obtido em 9 de abril de 2021, de <http://ndupress.ndu.edu/Portals/68/Documents/Books/convergence.pdf>
- Steger, N. D. (4 de março de 2017). *The weaponization of migration: Examining migration as a 21st century tool of political warfare*. Monterey: Naval Post-graduate School. Obtido em 4 de março de 2021
- Stover, D. (25 de fevereiro de 2021). The quest to rid Facebook of vaccine misinformation. *Bulletin of the Atomic Scientists*. Obtido em 4 de março de 2021, de Bulletin of the Atomic Scientists: <https://thebulletin.org/2021/02/the-quest-to-rid-facebook-of-vaccine-misinformation/>
- TAB, D. (23 de julho de 2019). 45% das maiores empresas dos EUA foram criadas por imigrantes e seus filhos. *TAB uol*. Obtido em 5 de junho de 2021, de <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/23/45-das-maiores-empresas-dos-eua-foram-criadas-por-imigrantes-e-seus-filhos.htm>
- Taber, C. S., & Lodge, M. (2006). Motivated Skepticism in the Evaluation of Political Beliefs. *American Journal of Political Science* 50 (3), pp. 755–769. doi:10.1111/j.1540-5907.2006.00214.x
- The EIU. (2021). Democracy Index 2020. Londres, Reino Unido: The Economist Intelligence Unit (The EIU) Limited 2021.
- The Times of India. (23 de setembro de 2020). It's 'China virus', not coronavirus which sounds like 'beautiful place' in Italy: Trump. *The Times of India*. Obtido em 11 de março de 2021, de http://timesofindia.indiatimes.com/articleshow/78268506.cms?utm_source=contentofinterest&utm_medium=text&utm_campaign=cppst
- The White House. (9 de dezembro de 2014). Statement by the President Report of the Senate Select Committee on Intelligence. Washington D. C.: Office of the Press Secretary. Obtido em 18 de março de 2021, de <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2014/12/09/statement-president-report-senate-select-committee-intelligence>
- The White House. (2020). *Immigration – [Trump's] Administration Achievements – Achieving a Secure Border*. (T. W. House, Editor) Obtido em 20 de abril de 2021, de <https://trumpwhitehouse.archives.gov/issues/immigration/>: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/issues/immigration/>
- The White House. (20 de janeiro de 2021a). The Biden-Harris Administration Immediate Priorities. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/priorities/>
- The White House. (20 de janeiro de 2021b). Proclamation on Ending Discriminatory Bans on Entry to The United States. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/presidential-actions/2021/01/20/proclamation-ending-discriminatory-bans-on-entry-to-the-united-states/>

- The White House. (20 de janeiro de 2021c). Executive Order on the Revision of Civil Immigration Enforcement Policies and Priorities. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/presidential-actions/2021/01/20/executive-order-the-revision-of-civil-immigration-enforcement-policies-and-priorities/>
- The White House. (20 de janeiro de 2021d). Fact Sheet: President Biden Sends Immigration Bill to Congress as Part of His Commitment to Modernize our Immigration System. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/01/20/fact-sheet-president-biden-sends-immigration-bill-to-congress-as-part-of-his-commitment-to-modernize-our-immigration-system/>
- The White House. (2 de fevereiro de 2021e). Executive Order on Restoring Faith in Our Legal Immigration Systems and Strengthening Integration and Inclusion Efforts for New Americans. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/presidential-actions/2021/02/02/executive-order-restoring-faith-in-our-legal-immigration-systems-and-strengthening-integration-and-inclusion-efforts-for-new-americans/>
- The White House. (2 de fevereiro de 2021f). FACT SHEET: President Biden Outlines Steps to Reform Our Immigration System by Keeping Families Together, Addressing the Root Causes of Irregular Migration, and Streamlining the Legal Immigration System. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/02/02/fact-sheet-president-biden-outlines-steps-to-reform-our-immigration-system-by-keeping-families-together-addressing-the-root-causes-of-irregular-migration-and-streamlining-the-legal-im>
- The White House. (18 de março de 2021g). Statement by President Biden on the American Dream and Promise Act of 2021 . Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/03/18/statement-by-president-biden-on-the-american-dream-and-promise-act-of-2021/>
- The White House. (19 de março de 2021h). Statement by President Biden on the COVID-19 Hate Crimes Act. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de ; <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/03/19/statement-by-president-biden-on-the-covid-19-hate-crimes-act/>
- The White House. (21 de março de 2021i). Fact Sheet: U.S. Efforts to Combat Systemic Racism. Washington D. C. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2021/03/21/fact-sheet-u-s-efforts-to-combat-systemic-racism/>
- The White House. (15 de abril de 2021j). Fact Sheet: Imposing Costs for Harmful Foreign Activities by the Russian Government. Washington D. C.: The White House. Obtido em 15 de abril de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing->

- room/statements-releases/2021/04/15/fact-sheet-imposing-costs-for-harmful-foreign-activities-by-the-russian-government/
- The White House. (16 de abril de 2021k). Memorandum for the Secretary of State on the Emergency Presidential Determination on Refugee Admissions for Fiscal Year 2021. Washington D. C. Obtido em 19 de abril de 2021, de <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/presidential-actions/2021/04/16/memorandum-for-the-secretary-of-state-on-the-emergency-presidential-determination-on-refugee-admissions-for-fiscal-year-2021/>
- Tomé, L. (2005). EUA e UE – estratégias diferentes na “guerra contra o terrorismo”. *Janus*.
- Tomé, L. (maio-outubro de 2015). A ascensão do “Estado Islâmico”. *JANUS.NET e-journal of International Relations, Vol. 6, N.º 1*. Obtido de http://observare.ual.pt/janus.net/pt_
- Tomé, L. (10 de dezembro de 2020). A Ressurgência da China e a centralidade da Ásia no Século XXI. *Seminário online (via Zoom): Conflitos, crises e desafios do Mundo contemporâneo; Universidade de Évora*.
- Tomé, L. (2021 (no prelo)). The Impacts of the Pandemic Crisis on International Politics. Em S. Ş. Erçetin, N. Potas, & S. N. Açıkalın (Edits.), *COVID-19 Beyond: Effects of Different Fields*. Springer/ World Scientific Publishing. Obtido em 8 de março de 2021
- Trump, D. J. (2017). Executive order 13769: Protecting the nation from foreign terrorist entry into the United States. Trump DJ (2017) Executive order 13769: protecting the nation from foreign terrorist entry into the United States. Federal Register 82, 8977–8982.: Federal Register 82, 8977–8982.
- U. S. National Security Council. (2011). *Strategy to Combat Transnational Organized Crime*. Washington D. C.: The White House. Obtido em 9 de abril de 2021, de <https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/microsites/2011-strategy-combat-transnational-organized-crime.pdf>
- U.S. Senate Select Committee on Intelligence. (2014). *Study of the CIA’s Detention and Interrogation Program – Foreword, Findings, and Conclusions, and Executive Summary*. Obtido em 18 de março de 2021, de <http://www.intelligence.senate.gov/study2014/sscistudy1.pdf>
- U.S. Senate Select Committee on Intelligence. (2020). *Report of the Select Committee on Intelligence United States Senate on Russian Active Measures Campaigns and Interference in the 2016 U.S. Election*. Washington D. C.: U.S. Senate Select Committee on Intelligence. Obtido em 18 de março de 2021, de <https://www.intelligence.senate.gov/publications/report-select-committee-intelligence-united-states-senate-russian-active-measures>
- United Nations. (2018). *Global Compact for safe, orderly and regular Migration*. United Nations (U. N.). Obtido em 20 de abril de 2021, de https://refugeesmigrants.un.org/sites/default/files/180713_agreed_outcome_global_compact_for_migration.pdf

- UNODC. (2000). *United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto*. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). Obtido em 9 de abril de 2021, de UNITED NATIONS CONVENTION AGAINST TRANSNATIONAL ORGANIZED CRIME AND THE PROTOCOLS THERETO (unodc.org)
- UNODC. (2010). *The Globalization of Crime – A Transnational Organized Crime Threat Assessment*. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). Obtido em 9 de abril de 2021, de <http://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/tocta-2010.html>
- Valenza, D. (16 de março de 2021). The Trap of Geopolitics: Rethinking EU Strategic Communication. *College of Europe Policy Brief (CEPOB)*(3.21). Obtido em 24 de junho de 2021, de https://www.coleurope.eu/system/tdf/research-paper/valenza_cepob_3_2021_final.pdf.pdf?file=1&type=node&id=62082&force=
- Von der Leyen, U. (2019). Europe must learn the language of power. *Deutsche Welle*. Obtido em 15 de fevereiro de 2021, de <https://www.dw.com/en/von-der-leyen-europe-must-learn-the-language-of-power/a-51172902>
- Wardle, C. (21 de outubro de 2019a). *Essential Guide to Understanding Information Disorder*. Obtido em 4 de março de 2021, de [firstdraftnews.org: Information_Disorder_Digital_AW.pdf](https://firstdraftnews.org/Information_Disorder_Digital_AW.pdf)
- Wardle, C. (21 de outubro de 2019b). *Information disorder: The techniques we saw in 2016 have evolved*. Obtido em 4 de março de 2021, de [firstdraftnews.org: https://firstdraftnews.org/latest/information-disorder-the-techniques-we-saw-in-2016-have-evolved/](https://firstdraftnews.org/latest/information-disorder-the-techniques-we-saw-in-2016-have-evolved/)
- Wardle, C. (12 de fevereiro de 2021). The role of cable television news in amplifying Trump’s tweets about election integrity. *First Draft*. Obtido em 4 de março de 2021, de [firstdraftnews.org: https://firstdraftnews.org/long-form-article/cable-news-trumps-tweets/](https://firstdraftnews.org/long-form-article/cable-news-trumps-tweets/)
- Wendling, M. (7 de janeiro de 2021). QAnon: o que é e de onde veio o grupo que participou da invasão ao Congresso dos EUA. *BBC News*. Obtido em 13 de março de 2021, de <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55577322>
- WHO. (2021). *WHO Public Health Research Agenda for Managing Infodemics*. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: World Health Organization (WHO). Obtido em 16 de março de 2021, de <https://apps.who.int/iris/rest/bitstreams/1330207/retrieve>
- World Bank. (2020). *Remittances Data: Annual Remittances Data (updated as of Oct. 2020)*. World Bank. Obtido em 12 de março de 2021, de <https://www.worldbank.org/en/topic/migrationremittancesdiasporaisues/brief/migration-remittances-data>
- Wright, J., & Esses, V. (2019). It’s security, stupid! Voters’ perceptions of immigrants as a security risk predicted support for Donald Trump in the 2016 US presidential election. *Journal of Applied Social Psychology*, 49, pp. 36-49.

- Yam, K. (9 de março de 2021). Anti-Asian hate crimes increased by nearly 150% in 2020, mostly in N.Y. and L.A., new report says. *NBC Asian America*. Obtido em 10 de março de 2021, de <https://www.nbcnews.com/news/asian-america/anti-asian-hate-crimes-increased-nearly-150-2020-mostly-n-n1260264?ci>
- Yankoski, M., Scheirer, W., & Weninger, T. (13 de maio de 2021). Meme Warfare: AI countermeasures to disinformation should focus on popular, not perfect, fakes. *Bulletin of the Atomic Scientists*. Obtido em 17 de maio de 2021, de https://thebulletin.org/premium/2021-05/meme-warfare-ai-countermeasures-to-disinformation-should-focus-on-popular-not-perfect-fakes/?utm_medium=socialmedia&utm_source=instagram&utm_campaign=meme+warfare
- Zakaria, F. (2021). Fareed Zakaria Global Public Square. CNN. Obtido em 8 de março de 2021, de <https://www.rtp.pt/play/p2064/gps>
- Zaval, L., & Cornwell, J. F. (novembro de 2016). Cognitive Biases, Non-Rational Judgments, and Public Perceptions of Climate Change. doi:10.1093/acrefore/9780190228620.013.304

Notas

- ¹ A infodemia é uma superabundância de informação, por vezes incorreta e produzida por fontes não verificadas ou pouco fiáveis, que se propaga rapidamente entre seres humanos de forma semelhante a uma epidemia, por via dos sistemas de informação digital e física, dificultando o acesso a fontes fiáveis e orientação de confiança quando precisam dela. Numa sociedade interconectada, as plataformas de meios de comunicação social, em linha e através de outros canais, amplificam a sua difusão e o seu consumo indiferenciado (Lin, 2019).
- ² Garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações e omissões que interferem com as liberdades fundamentais, os direitos e a dignidade humana (IOM, 2019b).
- ³ No contexto da pandemia Covid-19, a infodemia foi exacerbada pela escala global da emergência (Rory Smith, 2020). Durante as epidemias, mais do que em tempos normais, as pessoas precisam de informação precisa para que possam adaptar o seu comportamento e proteger-se a si próprias, às suas famílias e às suas comunidades contra a contaminação. A infodemia afeta transversalmente todos cidadãos, em qualquer parte do mundo, e a sua abordagem é um desafio novo e centralmente importante na resposta a surtos de doenças. A infodemiologia destaca-se, desta forma, como um novo campo científico transdisciplinar (Lin, 2019; WHO, 2021).
- ⁴ Para além das definições gerais de migração e de migrante, existem vários conceitos-chave relacionados com a migração que atravessam transversalmente o domínio jurídico, administrativo, de investigação e estatístico. As significações

técnicas, conceitos e categorias de migrantes e migração são necessariamente informadas por fatores geográficos, legais, políticos, metodológicos, temporais e outros. De acordo com o *Glossary on Migration* n.º 34, migração é a circulação de pessoas fora do seu local de residência habitual, quer através de uma fronteira internacional, quer dentro de um Estado. Por sua vez, migrante é um termo muito amplo e indefinido ao abrigo do Direito Internacional. Reflete o entendimento comum de uma pessoa que se afasta do seu local de residência habitual, quer dentro de um país, quer através de uma fronteira internacional, temporariamente ou permanentemente, por uma variedade de razões. A expressão inclui um leque de categorias legais bem definidas de pessoas, tais como trabalhadores migrantes; pessoas cujos tipos particulares de movimentos são definidos legalmente, como migrantes clandestinos; bem como aqueles cujo estatuto ou meios de movimentação não estejam concretamente definidos ao abrigo do direito internacional, tais como os estudantes internacionais (IOM, 2019b).

- 5 Conceito definido por Klaus Martin Schwab, em 2016, alude à revolução tecnológica que mistura técnicas de produção de vanguarda com sistemas inteligentes que se integram com as organizações e pessoas. A Inteligência Artificial, a “Internet das Coisas” (IoT), os *Cobots*, a realidade aumentada e a realidade virtual, *Big Data* ou a impressão 3D e 4D são algumas das tecnologias da Quarta Revolução Industrial, mas não se esgota aqui, já que as suas ramificações são mais profundas do que qualquer outro período da história humana (Schwab, 2018).
- 6 Em 2019, a maioria dos corredores migratórios tiveram como destino final os EUA. A Índia e o México continuaram a ser os maiores países de origem dos migrantes, estimando-se que cerca de 29,3 milhões residam no estrangeiro (17,5 milhões de indianos e 11,8 milhões de mexicanos, respetivamente).
- 7 Segundo o *Glossary on Migration* n.º 34, remessas são transferências monetárias pessoais, transfronteiriças ou dentro do mesmo país, feitas por migrantes a indivíduos ou comunidades com as quais tem ligações (IOM, 2019b).
- 8 O termo crime organizado parece ter surgido em Chicago, em 1919, remetendo para os bandos de contrabandistas dessa era, apesar de ser um fenómeno muito anterior. O rápido crescimento na escala e alcance do COT no período do pós-Guerra Fria conduziu à aprovação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNODC, 2000), que procurou acomodar essa complexidade, através de uma definição suficientemente ampla, considerando a vasta gama de atividades criminosas que pode ser conduzida transnacionalmente, de forma organizada e sob múltiplas capas, à medida que as condições globais e locais mudam (UNODC, 2010; Elias L. M., 2018).
- 9 As Zetas, no México, são um exemplo do oportunismo e fluidez do COT, através da diversificação das suas atividades criminosas – desde redes de distribuição de cocaína nos EUA até à produção de metanfetaminas, extorsão e tráfico humano

– e da sua ampla penetração territorial em vários países da América Central (tendencialmente mais vulneráveis), seja através de organizações locais, como parte da logística transnacional, seja como pontos de trânsito para redes de mercadorias ilegais (Miraglia, Ochoa, & Briscoe, 2012).

¹⁰ A globalização do crime organizado leva-nos a percecioná-lo como um fenómeno heterogéneo e dinâmico, flexível e híbrido, sofisticado e em crescente expansão, com uma estratégia de longo prazo.

¹¹ Uma aproximação às complexidades do tráfico de seres humanos e ao delineamento de estratégias – flexíveis e adequadas – às suas diferentes tipologias, enfatiza a urgência de um novo paradigma, ante um contexto em que o apressuramento da mundialização e das migrações, a par da acentuada crise económica, social e informacional, agravada pela pandemia da Covid-19, converge para a relevância crescente do tráfico nas sociedades ocidentais, com total desprezo pelos Direitos Humanos. Impõe-se, então, a transição do padrão securitário ainda predominante, fundado na seguridade do Estado e na repressão dos traficantes, para um paradigma de Direitos Humanos, centrado na Segurança Humana e nos direitos das vítimas, à luz da Convenção de Varsóvia do Conselho da Europa (Neves, 2012).

¹² Informação verbal, apresentada por Paul Ligth no *Global Public Square* (GPS) de Fareed Zakaria; CNN; obtido em 8 de março de 2021, de <https://www.rtp.pt/play/p2064/gps>.

¹³ Não nos esqueçamos que, já antes da declaração da sua independência em 1776, os EUA estavam profundamente ancorados no comércio e exploração de mão-de-obra escrava (e.g., negros, índios, mexicanos e asiáticos), enquanto motor da economia dos Estados fundadores. Tal legado sócio-económico-cultural, assente na banalização de práticas desumanas e segregacionistas contra os escravizados, considerados meros bens, subsiste ainda nos dias de hoje, na forma do racismo sistémico que tanto polariza e divide a sociedade norte-americana. O homicídio de George Floyd e os seus ecos públicos são bem elucidativos dessa fraturação sistémica.

¹⁴ A Amnistia Internacional sinalizou 40 homens que permanecem arbitrariamente e indefinidamente detidos pelos EUA na Base Naval de Guantánamo, em Cuba, em manifesta violação do Direito Internacional. A Administração Trump agravou este cenário com o término do sistema de transferências e com a privação de tratamento médico ou reabilitação adequada aos prisioneiros que resistiram à tortura e a outros maus-tratos. Vários prisioneiros relacionados com os atentados de 2001 enfrentam acusações de comissões militares (e não de tribunais), sem acesso a julgamento ou a defesa (Amnesty International, 2021). Recorde-se que, anos antes, vários abusos de soldados norte-americanos a detidos do complexo penitenciário de Abu Ghraib, no Iraque, já haviam motivado a indignação e forte censura da comunidade internacional.

- ¹⁵ A versão inicial da chamada proibição de viagens muçulmanas foi impugnada judicialmente, vingando uma versão revista, apelidada de *Travel Ban 3.0*, que entrou em vigor mais tarde. Originalmente, visava cidadãos da República Islâmica do Irão, Iraque, Líbia, Somália, Sudão, República Árabe Síria e Iémen. A versão revista introduziu a República Islâmica do Irão, a República Popular Democrática da Coreia, a República Bolivariana da Venezuela, Chade, Iémen, Somália e Líbia (embora o Chade tenha sido retirado da lista). Somente em 2021, com a Administração Biden-Harris, é que esta interdição foi levantada, por ocasião da revisão das prioridades da política de imigração norte-americana (The White House, 2021b e 2021c).
- ¹⁶ Para uma melhor compreensão, revisitemos a proposta de Tomé (2007, p. 2) que definiu o terrorismo (de novo tipo) como “o uso da violência ou ameaça de uso da violência, nomeadamente, contra civis não-combatentes na tentativa de, através do terror, influenciar, coagir, mobilizar ou intimidar audiências, grupos sociais, sociedades, poderes instituídos, governos e Estados a fim de atingir fins políticos e também religiosos, étnicos, económicos, ideológicos ou outros”.
- ¹⁷ Enquanto em 2016 foram emitidos mais de 10 milhões de vistos a não-imigrantes, no final de 2018 registaram-se pouco mais de 9 milhões de vistos (IOM, 2019a). Enquanto isso, adensou-se a precaridade e o atropelo aos Direitos Humanos das pessoas em movimento (Commission on Human Security, 2003).
- ¹⁸ Um número significativo de migrantes irregulares (adultos) nos EUA não são recém-chegados. Segundo a IOM, em 2017, mais de 65 % dos adultos viviam nos EUA há mais de 10 anos. Porém, verificou-se um grande número de pessoas com vistos expirados, apesar de terem entrado regularmente nos EUA. No ano fiscal de 2018, por exemplo, havia mais de 600.000 estrangeiros que tinham excedido a duração dos seus vistos (IOM, 2019a).
- ¹⁹ Este conceito pode ser definido como o “trabalho diplomático para apoiar os setores empresarial e financeiro de um determinado país” através da “utilização de recursos económicos, como recompensas ou como sanções, na prossecução de um objetivo específico de política externa” (Berridge & James, 2005). Uma outra proposta, descreve-o como “o processo através do qual os países lidam com o mundo exterior, para maximizar os seus ganhos nacionais em todos os campos de atividade, incluindo o comércio, investimento e outras formas de trocas economicamente benéficas, onde gozam de vantagens comparativas (...) tem dimensões bilaterais, regionais e multilaterais, sendo cada uma delas importante.” (Rana R. S., 2007; Rana & Chatterjee, 2011; Neves, 2017).
- ²⁰ A fronteira entre os EUA e o México tem 3.141 quilómetros de extensão, estendendo-se do Oceano Pacífico para o oeste e do Golfo do México para o leste. A fronteira percorre uma diversidade de terrenos, variando de grandes áreas urbanas a ambientes inabitáveis. É considerada a fronteira com maior pressão mundial.

- ²¹ A grande maioria das pessoas que são ajudadas a entrar ilegalmente nos EUA são contrabandeadas, em vez de serem traficadas. As redes internacionais de contrabando de pessoas estão ligadas a outros crimes transnacionais, incluindo o tráfico de droga e a corrupção de funcionários governamentais. Assim, podem mover criminosos, fugitivos, terroristas e vítimas de tráfico, bem como migrantes económicos, fragilizando a soberania das nações e pondo em perigo a vida das pessoas que são contrabandeadas. Em 2010, o UNODC estimou que o contrabando de pessoas da América Latina para os EUA gerou aproximadamente 6,6 mil milhões de dólares anuais em receitas ilícitas para redes de contrabando humano (UNODC, 2010; U. S. National Security Council, 2011).
- ²² Aprovado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 2018, o Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares promove uma conspeção centrada nas pessoas, a cooperação internacional, a soberania nacional, o Estado de Direito, o desenvolvimento sustentável, o respeito pelos Direitos Humanos, a igualdade de género, o superior interesse das crianças e a abordagem holística das migrações, entremetendo todos os graus da Administração e da sociedade civil (*In* <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/politica-externa/temas-multilaterais/plano-nacional-de-implementacao-do-pacto-global-das-migracoes>, consultado em 16 de março de 2021).
- ²³ O tráfico de pessoas refere-se a atividades envolvidas quando uma pessoa obtém ou mantém outra pessoa em serviço forçado, tais como servidão involuntária, escravidão, servidão por dívidas e trabalho forçado. Esta modalidade visa a pessoa traficada como objeto de exploração criminosa – muitas vezes para fins de exploração laboral ou sexual – e as vítimas são frequentemente abusadas física e emocionalmente. Embora o tráfico de pessoas seja geralmente considerado como um crime internacional que envolve a passagem de fronteiras, as suas vítimas também podem ser traficadas dentro dos seus próprios países. Os traficantes podem deslocar as vítimas entre locais dentro do mesmo país e vendê-las a outras organizações (U. S. National Security Council, 2011). Neste âmbito, a investigação recente sugere a criação de um sistema de apoio e proteção à vítima de tráfico, baseado na articulação sincronizada entre a reabilitação, a reintegração e a reparação, promovida, de forma holística, descentralizada, ativa e especializada, pelos governos, instituições públicas, privados, organizações não governamentais (ONG), comunidades locais e pelo terceiro setor, à escala nacional e internacional, em observância de um quadro jurídico e de práticas administrativas que centralizem a estratégia de combate ao tráfico nas vítimas. A valorização e proteção das vítimas, enquanto cidadãos titulares de direitos, incluindo o direito à reparação, é crucial. A formação conjunta e especializada dos atores que intervêm concomitantemente neste domínio – *e.g.*, polícias, magistrados, professores, mediadores culturais, profissionais de saúde, assistentes sociais, antigas vítimas, ONG, comunidades locais, empresários, diáspora, etc.

- é determinante para afoitar uma abordagem comum e proficiente, assente na confiança mútua e na cooperação multidisciplinar, desde logo, junto dos setores identificados como de maior risco para o tráfico humano (Neves, 2012).
- ²⁴ As agências de recrutamento desempenham um relevante papel neste domínio, através de promessas de entrada e emprego no país de destino, reclamando avultadas percentagens do rendimento obtido pelos migrantes.
- ²⁵ Excerto do hino nacional dos EUA – “A Bandeira Estrelada” (tradução nossa).
- ²⁶ Recorde-se que, apesar do grave surto pandémico verificado em instalações de detenção de imigração, os serviços de imigração e aduaneiros dos EUA (ICE) mantiveram dezenas de milhares de migrantes e requerentes de asilo sob custódia, levando a que mais de 8.000 detidos contraíssem o vírus. Aproveitando a crise da Covid-19 para suspender todo o processamento dos requerentes de asilo na fronteira EUA-México e para negar o acesso aos procedimentos de asilo àqueles que atravessaram a fronteira de forma irregular, a Administração dos EUA deteve ilegalmente e deportou cerca de 330.000 migrantes e requerentes de asilo entre março e novembro – incluindo mais de 13.000 crianças desacompanhadas – sem considerar as suas necessidades de proteção ou os riscos de perseguição, morte ou tortura que enfrentaram ao serem repatriados para os seus países de origem, levando indiretamente os retornados a contribuir para ampliar o contágio da Covid-19 naqueles países (Amnesty International, 2021).
- ²⁷ Uma sondagem, realizada em 2018, revelou que mais de metade dos cidadãos dos EUA acreditava que o Governo estava a reter informações sobre o custo real da imigração para a sociedade e para os contribuintes.
- ²⁸ Criado em 1976 por Richard Dawkins, o termo meme pretende explicar como os artefactos culturais progridem ao longo do tempo, à medida que se propagam pela sociedade, replicando-se através de atos imitativos. Resultante da fusão do vocábulo grego *mimeme* (imitação) e da palavra inglesa *gene* (gene), os memes tornaram-se uma forma essencial de comunicação visual (Yankoski, Scheirer, & Weninger, 2021). Inumeráveis memes têm sido utilizados por organizações de extrema-direita como estratégia mavórcio para disseminar, banalizar e semear mensagens subliminares no tecido social digital (Pascale, 2019), sem que os destinatários finais se apercebam.
- ²⁹ É interessante verificar, como destacou Arendt (1973), o papel essencial da propaganda e do terror para a construção do mundo totalitário. Segundo esta autora, aqueles requisitos, quando conjugados com o isolamento e com o estado de solidão dos indivíduos ante o corpo social, constituem-se como pré-condição para o domínio absoluto daquela forma de governação autoritária.
- ³⁰ Informação verbal, apresentada no documentário da RTP2: O extremo da extrema-direita (versão portuguesa), de 17 de fevereiro de 2021.
- ³¹ Países, como a Rússia, China ou o Irão, estão identificados como estando na origem de inúmeros ataques cibernéticos e da propagação infodémica (PRP

Channel, 2018; U.S. Senate Select Committee on Intelligence, 2020; Scott, 2020b; Oledan, Bariletto, Salihudin, Sitepu, & Shapiro, 2021).

- ³² O gigante *Facebook*, por seu turno, reconheceu ter sido manobrado por agentes de desinformação para incitar a violência contra a comunidade Rohingya, ditando a sua deslocação forçada de Myanmar para o Bangladesh, o que provocou um desastre humanitário (The New York Times, 2018). Confirmamos, assim que estes ambientes virtuais são muito propícios à instrumentalização disruptiva de conteúdos infodémicos, como aconteceu também com a questão da vacinação contra a Covid-19, exacerbada por Donald Trump (Scott, 2020a; Cerulus, 2021; Stover, 2021).
- ³³ O ataque informático de piratas russos – Projeto Lakhta – ao correio eletrónico do Comité Nacional Democrático, em plena campanha eleitoral de Hillary Clinton, permitiu o acesso ilegítimo e a divulgação pública de certos detalhes para prejudicar a reputação da candidata opositora de Donald Trump no processo eleitoral (MacFarquhar, 2018; U.S. Senate Select Committee on Intelligence, 2020; Scott, 2020b).
- ³⁴ Teorias como *Pizzagate*, *QAnon* ou *Birther* foram amplamente disseminadas nos EUA.
- ³⁵ Informação verbal, apresentada no documentário da RTP2: O extremo da extrema-direita (versão portuguesa), de 17 de fevereiro de 2021.
- ³⁶ Segundo a edição de 2019 da revista *Fortune*, 45% dos maiores negócios dos EUA foram fundados por um imigrante ou por um seu descendente, entre as quais a *Apple*, *Levi's*, *Amazon* e a *Tesla* (TAB, 2019).
- ³⁷ Do ângulo do país de destino, representa a aquisição de capital humano em resultado da imigração de trabalhadores qualificados para o país; do prisma do país de origem, define-se como a repercussão positiva dos efeitos da emigração de trabalhadores altamente qualificados ou os efeitos motivadores da migração que estimulam aspirantes a migrantes a adquirirem mais competências (IOM, 2019b).
- ³⁸ As remessas são particularmente relevantes para a economia internacional mercê da sua função estabilizadora e da sua natureza contra cíclica, intensificando-se em épocas de crise ou calamidade, funcionando como um seguro e fator de atenuação do ciclo da pobreza (Commission on Human Security, 2003). A disrupção provocada pela pandemia na economia global, dos transportes (aéreos, marítimos e terrestres), dos negócios, do comércio e do investimento causou uma retração de 7 % das remessas em 2020 (World Bank, 2020), pronunciando-se em países com rendimento baixo-médio (Demarais & Viteritti, 2021).
- ³⁹ Arquilla e Ronfeldt (1993) definiram a guerra de informação, ou infoguerra, como um conflito relacionado com a informação a um grande nível, entre estados ou sociedades. Significa tentar desarticular, danificar ou modificar o que uma população sabe, ou pensa que sabe, sobre ela própria e o mundo à sua volta. A

infoguerra pode focalizar-se na opinião pública, ou na elite, ou em ambas. Pode envolver medidas de diplomacia pública, propaganda e campanhas psicológicas, subversão cultural e política, induzir em engano ou interferir com os mídia locais, ou infiltrações em redes de computadores e bases de dados e esforços para promover movimentos dissidentes e de oposição através das redes de computadores. Assim, conceber uma estratégia para a guerra de informação significa reunir, sob uma nova perspectiva, um conjunto de medidas que já foram usadas anteriormente, mas eram vistas de forma separada. Por outras palavras, trata-se de uma nova entrada no espectro do conflito que abrange formas de guerra económica, política, social e militar. Em contraste com guerras económicas, que têm como alvo a produção e a distribuição de bens, e as guerras políticas, que têm como alvo a liderança e as instituições do governo, a infoguerra distinguir-se-á por procurar atingir a informação e comunicação. Como outras formas neste arco, as guerras de informação serão “largamente não militares, mas poderão ter dimensões que se justapõem à guerra militar” (Arquilla & Ronfeldt, 1993, p. 28, tradução nossa).

⁴⁰ Refira-se que os mais recentes fluxos de migrantes para os EUA vieram principalmente da Ásia, estimando-se que a Ásia se torne a maior região de origem de migrantes em 2055 (IOM, 2019a).

⁴¹ Em 2017, registou-se um aumento de crimes de ódio nos EUA, em razão da raça ou etnia (IOM, 2019a), visando em especial a comunidade asiática (Amnesty International, 2021; The White House, 2021h e 2021i).

⁴² Informação verbal apresentada por Yuval Harari, em abril de 2018, na Conferência TED talk: Porque é que o fascismo é tão sedutor e como as nossas informações o podem alimentar, consultado em 24 de março de 2021.

⁴³ Esta consciência tem levado progressivamente alguns Estados a insurgir-se, por exemplo, contra os abusos de posições dominantes dos gigantes tecnológicos privados, como a Google, o Facebook, a Amazon ou a Tesla. Ainda recentemente, a Austrália, a França e a Itália aplicaram pesadas sanções pecuniárias contra a Google por abuso de posição dominante (Público, 2021; Pandey, 2021; Rocha, 2021).

⁴⁴ Atente-se como a tecnologia disruptiva potenciou a manipulação da percepção e da opinião pública em circunstâncias definidoras da política eleitoral de alguns Estados – e.g., na Tailândia (1997), em Trindade e Tobago (2009), na Índia (2010), em Itália (2021), no Quênia e na Malásia (2013), na Argentina (2015), no referendo que levou à saída do Reino Unido da União Europeia ou nas eleições presidenciais dos EUA (2016) – transvertendo os equilíbrios de poder (U.S. Senate Select Committee on Intelligence, 2020; Informações verbais, apresentadas por Carole Cadwalladr, em abril de 2019, no âmbito da Conferência TED talk: O papel do Facebook no Brexit e a ameaça à democracia; e no documentário da Netflix, intitulado Nada é privado: O escândalo da Cambridge Analytica, de 24 de julho de 2019, realizado por Karim Amer e Jehane Noujaim).

- ⁴⁵ Muitos países, entre os quais os EUA, reagiram à pandemia com atitudes protecionistas, fechando fronteiras (Jesus P., 2020). Vários líderes de movimentos nacionalistas, populistas, supremacistas e xenófobos aproveitaram para avançar com as suas narrativas desagregadoras e fomentar o medo e ódio, particularmente contra estrangeiros, imigrantes e refugiados (Pascale, 2019; Amnesty International, 2021; Tomé, 2021). Um dos expoentes do continuado negacionismo foi a invasão do Capitólio por apoiantes de Trump (Machado, 2021; The EIU, 2021).
- ⁴⁶ A superabundância infodêmica, ao convocar o prevalectimento de instintos primários e reflexivos, obstaculiza o critério epistemológico, estando, por isso, frequentemente relacionada com o radicalismo, a discriminação, a desinformação e, conseqüentemente, a violência. Para Arendt (1973), a trivialização da violência acomoda o vazio de pensamento, onde a banalidade do mal se instala. Analogamente, também no ecossistema (corrompido) de informação, a galvanização está ligada a uma dinâmica cognitiva opaca, oca e agressiva, particularmente permissiva à abstração e à banalização da infodemia (Rory Smith, 2020).
- ⁴⁷ São inumeráveis as evidências de retrocesso ao nível da proteção dos Direitos Humanos das mulheres, das vítimas de crimes de guerra ou dos migrantes, de aumento da discriminação e do racismo sistémico, do uso excessivo de força e da privação de garantias fundamentais em benefício da perfilhação de estratégias obtusas, arbitrárias e iníquas (e.g., detenções discricionárias de migrantes, interdição aos requerentes de asilo, pena de morte, etc.) que depreciam a dimensão humanitária e desmerecem os tratados internacionais vigentes (Amnesty International, 2021; Evanega, Lynas, Adams, & Smolenyak, 2020).
- ⁴⁸ Normas perentórias de direito internacional geral, aceites e reconhecidas pela comunidade internacional de Estados, no seu conjunto, como uma regra não derogável e que só pode ser modificada por uma norma posterior de direito internacional geral, com o mesmo carácter e importância (IOM, 2019a).
- ⁴⁹ A subscrição do *Cross-Regional Statement on Infodemic in the Context of COVID-19* por 132 países (In https://onu.delegfrance.org/IMG/pdf/cross-regional_statement_on_infodemic_final_with_all_endorsements.pdf, consultado em 22 de março de 2021) ou, no caso português, a aprovação da Carta de Direitos Humanos na Era Digital, através da Lei n.º 27/2021, de 17 de maio, cujo Artigo 6.º refere-se especificamente ao Direito à proteção contra a desinformação, alimentam a esperança de uma cooperação internacional mais coesa contra a infodemia.
- ⁵⁰ “Um rei só é adorado no seu reino; um poeta é respeitado em toda a parte” – Provérbio indiano apresentado por Dilip Ratha, em 9 de outubro de 2014, no âmbito da Conferência TEDGlobal2014: A força oculta na economia global: enviar dinheiro para a terra.